IMBEL
FI
Nº _____

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FORMA ELETRÔNICA – 2026PL000008
CONTRATAÇÃO 168005-300/2026

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº **01/2026**, realizada em **28/01/2026**, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em **19/02/2026,** conforme NIRE **53500000275** e sob nº **2968375,** publicado no Diário Oficial da União de **24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21,** arquivado e publicado na JUCISDF sob nº **2978251**, em **27/02/2026**, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL**, denominada Fábrica de Itajubá, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual n° 324.219.741.0138, localizada na Av. Coronel Aventino Ribeiro N° 1099 - Bairro Imbel, CEP: 37.501-345, com capital integralmente subscrito pela União, realizará Procedimento Licitatório, na forma eletrônica, tipo critério de julgamento maior desconto linear incidente sobre o valor global da planilha orçamentária estimativa da Contratante, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA REPI – PCH REPI** , nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL de 18/09/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS	**04/11/2026 – 08h**
DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	**18/11/2026 – 09h**
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**18/11/2026 – 09h01**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras	
UASG N°: 168005	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA REPI – PCH REPI** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

IMBEL
FI
Nº _____

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, com julgamento pelo critério de maior desconto linear incidente sobre a planilha orçamentária estimativa da Contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As Empresas interessadas em participar deste certame, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa 03, de 26/04/2018, mediante a utilização do Sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.7.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.7.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.7.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IMBEL
FI
Nº _____

3.7.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.7.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 3.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses

3.7.9. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IMBEL
FI
Nº _____

3.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato pessoa física vinculada à empresa pública contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.17. O impedimento de que trata toda cláusula 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.20. O disposto nos itens 3.7.10 e 3.7.11 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.21. A vedação de que trata o Parágrafo Único, inciso II, letra B desta cláusula estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante da empresa participante do certame que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto linear sobre a Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência e o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A sessão pública desta Licitação será aberta às **09h01, do dia 18 de Novembro de 2026** (horário de Brasília/DF).

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

IMBEL
FI
Nº _____

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. O licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

IMBEL
FI
Nº _____

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Maior desconto linear incidente sobre a Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando aplicável.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

IMBEL
FI
Nº _____

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** contados da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto linear, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os valores previstos na Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor global estimado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

IMBEL
FI
Nº _____

6.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos percentuais de desconto.

6.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

IMBEL
FI
Nº _____

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

IMBEL
FI
Nº _____

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar desconto que resulte em preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

IMBEL
FI
Nº _____

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (§ 3° do art. 56 da Lei 13.303/2016).

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Artigo 58 da Lei n° 13.303/2016, e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IMBEL
FI
Nº _____

8.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.1.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
8.1.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.1.1.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.1.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em Lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

IMBEL
FI
Nº _____

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*IN nº 3/2018, art. 7º, caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do licitante.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IMBEL
FI
Nº _____

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos;

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Visando evitar tolhimento na competitividade, não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IMBEL
FI
Nº _____

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem manifeste intenção de recurso, o sistema registrará automaticamente a intenção de recurso.

13.2.1 A partir do cadastro de intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa passível de sancionamento, nos termos da Lei nº 13.303/16 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18/09/2023,a CONTRATADA que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não atender, sem a devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do Contrato; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL® ;

14.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Objeto, a IMBEL® poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência - quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

14.2.2. multa de até 15% sobre o valor do contrato;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato(se houver) e/ou do recebimento da Nota de Empenho;

14.3.7. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do termo de contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total do contrato, e ;

14.3.8. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho;

14.3.9. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso na entrega do serviço, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho;

14.3.10. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por recusa injustificável para a entrega do serviço;

14.3.11. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL® e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL;

14.3.12. No caso de a multa aplicada não for paga pela contratada, a mesma será descontada da garantia contratual(quando aplicável) e, caso o valor da garantia não cobrir o valor da multa aplicada, sua diferença será descontada da fatura que por ventura a IMBEL tenha que pagar a contratada;

14.3.13. No caso do valor da garantia contratual e da fatura ainda não paga não cubra o valor da multa aplicada, a sua diferença será cobrada judicialmente a contratada;

14.3.14. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CEIS, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846/13, em virtude do cometimento de fraude fiscal; pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL em virtude do cometimento de atos ilícitos; bem como por falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.3.15. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções previstas nos subitens anteriores;

14.3.16. A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®;

14.3.17. Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas;

14.3.18. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.3.19. As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL® após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação;

14.3.20. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os Art. 178 da Lei nº 14.133/21;

14.3.21. Concluída a instrução processual, a CONTRATADA será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.6 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.3.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **evelin.fi@imbel.gov.br; evelin.salcfi@gmail.com; aureo.fi@imbel.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel Aventino Ribeiro, n° 1099, Bairro Imbel, Itajubá – MG, CEP: 37.501-345, seção de Aquisição de Licitações e Contratos.
15.3. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

IMBEL
FI
Nº _____

15.6. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O teor do art. 157 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® possibilita que o termo de contrato seja facultativo nas contratações com valor igual ou inferior ao valor previsto no inciso II do art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, e nos casos de pequenas despesas de pronta entrega que não resultem em obrigações futuras. Assim, na hipótese de não se firmar termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18/09/2023 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber;

16.8. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.9. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na cláusula 19 do contrato e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma cláusula contratual.

16.10. O prazo de vigência da Contratação será de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.13. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18/09/2023 e Decreto n° 11462/2023.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo à seguinte regra:

17.1.1. o primeiro reajustamento somente poderá ocorrer após decorridos **12 (doze) meses**, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

17.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

17.1.3. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes de comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

17.1.4. o preço contratado será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 17.1.3. com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$$R = V \frac{(I - Io)}{Io}$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I= índice relativo à data do reajuste

IMBEL
FI
Nº _____

17.1.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

b) definitivamente, por empregado ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3° O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme o disposto no artigo **182 § 3° do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®.**

§4° Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à IMBEL® nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

18.3. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.4. A IMBEL® rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.

Parágrafo Único. Havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a IMBEL® comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à contratante.

18.5. O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

18.6. O serviço será executado nas dependências da PCH-REPI localizada na Praça Cel Nelson Cavalcante, S/Nº – Centro, CEP: 37.512.000 – WENCESLAU BRAZ – MG.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Das obrigações da Contratada:

19.1.1. Nomear e manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução do mesmo.

19.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.1.3. Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou preposto.

19.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.1.5. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas.

19.1.6. Encaminhar ao Fiscal do Contrato as notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados, emitidas em conformidade com a Nota de Empenho.

19.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

19.1.8. Cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, executivas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

19.1.9. O não cumprimento das condições de habilitação previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão do contrato, além de sanções disciplinares, garantido o contraditório e ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nomear Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato Titular e Substituto, conforme o Art. 172 do Regulamento de Licitações e contratos da IMBEL®, para acompanhar, fiscalizar todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços e à execução do contrato.

20.2. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços para adoção das providências de saneamento.

20.4. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Contratada.

20.5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

20.6. Recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

20.7. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa dos serviços relacionados ao objeto contratado.

IMBEL
FI
Nº _____

20.8. Aplicar à Contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório.

20.9. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

20.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
20.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em livro de registro das ocorrências as falhas detectadas.

20.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.
21.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE); no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

21.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a IMBEL® por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

21.5. A empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação, a fim de atender à determinação da Instrução Normativa IN SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF n° 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais.
21.6. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL®, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Quando cabível, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.imbel.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Cel Aventino Ribeiro, 1099, Bairro Imbel, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Contrato

IMBEL
FI
Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/DVPRO/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de engenharia na Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH-REPI**, localizada no Município de Wenceslau Braz/MG, pertencente à IMBEL – Fábrica de Itajubá, conforme soluções, especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nos Projetos Básicos e nos documentos integrantes da contratação.

A contratação será realizada sob o **regime de contratação semi-integrada**, compreendendo, de forma integrada:

a) **elaboração, desenvolvimento e compatibilização, pela CONTRATADA, dos Projetos Executivos necessários**, destinados ao detalhamento das soluções estabelecidas nos Projetos Básicos;

b) **substituição das janelas da Usina Principal**, compreendendo a remoção das esquadrias existentes e a instalação das novas janelas e respectivos serviços associados;

c) **execução dos Serviços Complementares de Manutenção Predial da PCH-REPI**, abrangendo as intervenções civis, hidrossanitárias, elétricas, metálicas, de cobertura, drenagem, esquadrias e demais serviços definidos no respectivo Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

d) **recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal**, abrangendo preparação, recuperação e pintura das superfícies e elementos definidos no respectivo Projeto Básico; e

e) elaboração e entrega, ao término dos serviços, da **documentação técnica final e dos registros "as built", quando aplicáveis**, representativos das condições efetivamente executadas.

Os três conjuntos de serviços constituem **um único objeto contratual**, em razão de sua similaridade, complementaridade e das interfaces físicas, operacionais e logísticas existentes, permanecendo, contudo, individualizados quanto aos respectivos Projetos Básicos, memoriais, desenhos, Planilhas Orçamentárias Analíticas, composições, quantitativos, especificações e critérios de medição. Essa estrutura é a mesma solução consolidada no DFD e no ETP.

O Projeto Executivo será desenvolvido pela CONTRATADA a partir dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos da contratação, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

Para fins de caracterização do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Un.	Qtd.
1	Execução integrada dos serviços de engenharia de substituição das janelas da Usina Principal, Serviços Complementares de Manutenção Predial e recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal da PCH-REPI, incluindo elaboração dos Projetos Executivos e documentação técnica final, conforme documentos da contratação	Sv	1

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação encontra-se formalizada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 004-DVPRO-REPI/2026** e desenvolvida no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005-DVPRO-REPI/2026**, que integram o processo e constituem referência para o presente Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de recuperar, conservar e adequar instalações da PCH-REPI que apresentam condições de deterioração capazes de afetar a segurança, a funcionalidade, a manutenção e a continuidade operacional da central geradora.

IMBEL
FI
Nº _____

Entre as condições que fundamentam a intervenção encontram-se a deterioração e instabilidade de janelas com desprendimento de vidros, degradação de calhas antigas com risco de ingresso de água em áreas da Usina e da Subestação, goteiras e deterioração de caibros e ripas das coberturas, infiltrações decorrentes de tubulações danificadas no túnel da Usina Principal, presença de colônias de abelhas que interferem nas atividades de manutenção, necessidade de melhoria das condições de apoio aos operadores, adequações relacionadas à segurança contra incêndio e necessidade de recuperação e pintura das edificações, não realizada de forma abrangente há mais de 30 anos.

A substituição das janelas da Usina Principal é necessária para eliminar riscos associados à deterioração das esquadrias e ao desprendimento de vidros, enquanto os Serviços Complementares destinam-se à correção de condições que afetam coberturas, drenagem, instalações civis, hidrossanitárias, metálicas e demais áreas de apoio. A recuperação e pintura, por sua vez, visa restabelecer condições de proteção, conservação e acabamento dos elementos construtivos da Usina Principal e da Subestação Principal.

A reunião das três frentes em uma única contratação mostra-se adequada em razão de sua **similaridade e complementaridade técnica**, bem como das interfaces físicas, operacionais e logísticas existentes. A execução por uma mesma empresa permite racionalizar mobilização, mão de obra, equipamentos, estruturas provisórias, sistemas de içamento, andaimes, meios de movimentação, escavação e transporte, além de reduzir sobreposições, conflitos entre empresas distintas e repetição de custos de apoio.

A solução também favorece a compatibilização das atividades com a permanência da **PCH-REPI em operação**, possibilitando planejamento conjunto das frentes e melhor coordenação das interferências com os equipamentos, instalações e atividades operacionais existentes.

Dessa forma, a contratação é necessária para **reduzir riscos à segurança, preservar o patrimônio da IMBEL, recuperar a funcionalidade das instalações, melhorar as condições de manutenção e apoio à operação e assegurar maior confiabilidade e continuidade operacional da PCH-REPI**.

A justificativa detalhada da necessidade, das alternativas consideradas e da solução selecionada permanece consolidada no DFD e no ETP, evitando-se sua repetição integral neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL – RLCI, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL e suas alterações, pelas normas técnicas aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico das empresas estatais e expressamente admitido, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos demais diplomas legais pertinentes.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

4.1. Modalidade

A seleção da futura CONTRATADA será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL – RLCI e legislação complementar vigente.

4.2. Critério de Julgamento

Será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, mediante apresentação de **percentual único**, aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os itens válidos e remuneráveis das três Planilhas Orçamentárias Analíticas que compõem a contratação.

A sistemática adotada preserva a individualização técnica e orçamentária dos três conjuntos de serviços e está alinhada à solução consolidada no DFD e no ETP.

4.3. Regime de Contratação

Será adotado o regime de **contratação semi-integrada**, cabendo à CONTRATADA a elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos Projetos Executivos e a execução dos serviços, observadas as soluções dos Projetos Básicos e as parcelas de inovação expressamente admitidas nos documentos da contratação e na Matriz de Riscos.

IMBEL
FI
Nº _____

As condições específicas relativas ao Projeto Executivo, às responsabilidades técnicas, às inovações admitidas e aos riscos contratuais serão disciplinadas nos itens próprios deste Termo de Referência e na Matriz de Riscos, evitando-se sua repetição neste item.

4.4. Documentos Integrantes da Contratação

Integram e vinculam a presente contratação, conforme aplicável:
a) os dois Projetos Básicos - Substituição das Janelas da Usina Principal e Recuperação e Pintura da Usina Principal e da Subestação Principal - com seus memoriais, desenhos, especificações e Planilhas Orçamentárias Analíticas; e o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Analítica e as Composições de Preços Unitários (CPUs) dos Serviços Complementares de Manutenção Predial;
b) o Documento de Formalização da Demanda – **DFD nº 004-DVPRO-REPI/2026**;
c) o Estudo Técnico Preliminar – **ETP nº 005-DVPRO-REPI/2026** e seus anexos;
d) a Matriz de Riscos;
e) o Cronograma Físico-Financeiro;
f) a Declaração de Exequibilidade da Proposta; e
g) os demais documentos técnicos e administrativos integrantes do processo.

As justificativas da necessidade, escolha da solução, viabilidade técnica e econômica e demais fundamentos de planejamento encontram-se consolidados no DFD e no ETP, aos quais este Termo de Referência se reporta.

4.5. Formação da Proposta

A licitante deverá formular sua proposta considerando integralmente os documentos da contratação e as condições técnicas, operacionais, logísticas e de segurança neles estabelecidas, sem prejuízo da distribuição de responsabilidades definida na Matriz de Riscos.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as responsabilidades de fornecimento atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA nos itens específicos deste Termo de Referência.

4.6. Planilha para Lance

Para fins de disputa eletrônica, será considerado o seguinte valor global de referência:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Proposto (R$)
1	Execução integrada dos serviços de engenharia de substituição das janelas da Usina Principal, Serviços Complementares de Manutenção Predial e recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal da PCH-REPI	Sv	1	**638.196,91**	_____ %	_____

O valor global de referência de R$ 638.196,91 corresponde à consolidação das três Planilhas Orçamentárias Analíticas após os ajustes e glosas realizados na fase de planejamento, sendo: R$ 131.532,60 para a substituição das janelas da Usina Principal; R$ 193.267,49 para os Serviços Complementares de Manutenção Predial; e R$ 313.396,82 para a recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal. Os valores dos dois Projetos Básicos permanecem inalterados; a atualização decorre exclusivamente do saneamento técnico-orçamentário dos Serviços Complementares.

4.7. Aplicação do Desconto

O percentual ofertado pela licitante vencedora será aplicado **linearmente sobre todos os itens válidos e remuneráveis** das três Planilhas Orçamentárias Analíticas, passando as planilhas readequadas a constituir referência para a execução, medição e pagamento.

IMBEL
FI
Nº _____

Os dois itens relativos ao fornecimento e instalação de placas de obra, previamente glosados pela CONTRATANTE, permanecerão identificados nas respectivas planilhas exclusivamente para fins de rastreabilidade. A licitante vencedora, quando da apresentação das Planilhas Orçamentárias Analíticas readequadas à proposta, deverá manter esses itens com preço unitário e preço total iguais a R$ 0,00 (zero), observadas as seguintes condições:

a) não integrarão a base de incidência do desconto;
b) não serão executados;
c) não serão medidos ou pagos; e
d) não poderão ter seus valores transferidos ou recompostos em outros itens da proposta.

O DFD já registra o valor global ajustado e o tratamento dos itens glosados.

4.8. Readequação da Proposta

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada para análise de aceitabilidade e exequibilidade, deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação ou autoridade competente:

a) as **três Planilhas Orçamentárias Analíticas readequadas**, com aplicação do mesmo percentual de desconto sobre todos os itens válidos e remuneráveis, e que, os dois itens relativos ao fornecimento e instalação de placas de obra, previamente glosados pela CONTRATANTE, permanecerão identificados nas respectivas Planilhas Orçamentárias Analíticas exclusivamente para fins de rastreabilidade. Entretanto, a licitante vencedora, quando da apresentação das planilhas de preços readequadas à proposta, deverá manter esses itens com **preço unitário e preço total iguais a R$ 0,00 (zero)**, não sendo admitida qualquer recomposição de valor.

Sobre esses itens:
1) não incidirá o percentual de desconto ofertado;
2) não haverá execução;
3) não haverá medição ou pagamento;
4) não será admitida transferência, redistribuição ou incorporação de seus valores a outros itens da proposta; e

5) não poderão ser reinseridos no escopo por meio do Projeto Executivo, de ajustes de quantitativos ou de qualquer outra forma de readequação da proposta.

b) o **Cronograma Físico-Financeiro readequado.**

Os dois itens de placa de obra deverão permanecer nas respectivas planilhas com valor unitário e total iguais a **R$ 0,00**.

4.9. Declaração de Exequibilidade

A Declaração de Exequibilidade deverá confirmar que a licitante examinou os documentos integrantes da contratação e considerou, na formação de sua proposta, as obrigações técnicas, operacionais, logísticas, de segurança, de Projeto Executivo e os riscos que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos.

As condições detalhadas que deverão constar da declaração serão estabelecidas em modelo próprio anexo ao presente Termo de Referência, sem necessidade de reproduzir neste item todas as premissas já constantes do DFD, ETP, Projetos Básicos e Matriz de Riscos.

4.10. Vinculação da Proposta

A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos Básicos, no DFD, no ETP, na Matriz de Riscos e nos demais documentos integrantes da contratação.

IMBEL
FI
Nº _____

A análise ou aceitação da proposta não altera a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida nesses documentos, nem autoriza a criação unilateral de serviços, quantitativos ou soluções não previstas.

4.11. Documentos obrigatórios da proposta

No momento da apresentação da proposta comercial, a licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente e juntamente com a proposta**, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

a) **Declaração de Exequibilidade da Proposta**, conforme modelo constante dos anexos deste Termo de Referência, subscrita pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da licitante; e

b) **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo constante dos anexos deste Termo de Referência, acompanhada do respectivo atesto da IMBEL quanto à realização da visita obrigatória.

As declarações constituem **documentos integrantes da proposta** e deverão ser apresentadas na forma e no momento definidos no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

A apresentação posterior desses documentos somente será admitida quando juridicamente cabível para saneamento de falha meramente formal, **não sendo permitida a criação posterior de condição, declaração ou fato que deveria existir na data da apresentação da proposta**.

A ausência de qualquer das declarações obrigatórias, quando não passível de saneamento nos termos do Edital e da legislação aplicável, **impedirá a aceitação da proposta**.

4.11.1. Vinculação das declarações à proposta

A **Declaração de Exequibilidade da Proposta** deverá confirmar que a licitante analisou os documentos da contratação e considera sua proposta técnica, operacional, logística, econômica e financeiramente exequível para execução integral do objeto pelo preço ofertado e dentro do prazo estabelecido.

A **Declaração de Visita Técnica** deverá comprovar que a licitante realizou a visita obrigatória e tomou conhecimento das condições locais aparentes, acessíveis e razoavelmente verificáveis relevantes à execução dos serviços.

A apresentação dessas declarações:

a) vincula a licitante às informações e condições expressamente nelas reconhecidas;
b) não altera os Projetos Básicos, o ETP, o Termo de Referência ou a Matriz de Riscos;
c) não transfere à CONTRATADA riscos atribuídos à CONTRATANTE; e
d) não constitui renúncia a direitos decorrentes de situações cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE ou que recebam tratamento específico na legislação, no contrato ou na Matriz de Riscos.

5. ESCOPO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Escopo Geral

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, em conformidade com os Projetos Básicos, memoriais, desenhos, Planilhas Orçamentárias Analíticas, composições de preços, ETP, Matriz de Riscos e demais documentos integrantes da contratação.

O escopo compreende, de forma coordenada:

a) elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos **Projetos Executivos** necessários;
b) substituição das janelas da Usina Principal;
c) execução dos **Serviços Complementares de Manutenção Predial**;
d) recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal; e
e) elaboração e entrega da documentação técnica final e dos registros **"as built"**, quando aplicáveis.

Os três conjuntos permanecerão individualizados quanto às respectivas especificações, quantitativos, composições e critérios de medição, embora devam ser planejados e executados de forma integrada, sem duplicidade de remuneração. Essa estrutura corresponde à solução consolidada no ETP.

IMBEL
FI
Nº _____

5.2. Projeto Executivo

Antes da execução das respectivas atividades, a CONTRATADA deverá elaborar os Projetos Executivos necessários ao desenvolvimento, detalhamento e compatibilização das soluções estabelecidas nos Projetos Básicos.

Os Projetos Executivos deverão possuir nível de detalhamento suficiente para permitir a completa execução dos serviços e deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas.

Como regra, os Projetos Executivos deverão preservar as soluções estabelecidas nos Projetos Básicos, não constituindo instrumento para criação unilateral de serviços, quantitativos, materiais, funcionalidades ou soluções construtivas.

Serão, entretanto, admitidas **inovações metodológicas ou tecnológicas**, no âmbito da contratação semi-integrada, especificamente quanto:

a) aos sistemas e métodos de **içamento e movimentação das janelas**;

b) aos sistemas, equipamentos e métodos de execução dos **trabalhos em altura**; e

c) aos sistemas, métodos e detalhamentos de **fixação das novas janelas**.

A solução alternativa deverá ser tecnicamente fundamentada, demonstrar sua adequação quanto à segurança, desempenho, funcionalidade e qualidade e ser submetida à **prévia análise e aprovação da CONTRATANTE**, observada a Matriz de Riscos.

Nas demais parcelas, deverão ser preservadas as soluções definidas nos Projetos Básicos, ressalvadas situações formalmente analisadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A análise ou aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA e dos respectivos responsáveis técnicos.

5.3. Substituição das Janelas da Usina Principal

A CONTRATADA deverá executar os serviços de substituição das janelas conforme o respectivo Projeto Básico e o Projeto Executivo aprovado, compreendendo as operações necessárias à remoção segura das esquadrias existentes e à instalação das novas unidades.

O conjunto inclui 12 (doze) janelas fixas de ferro, com peso aproximado de 380 kg por unidade, além das esquadrias de menores dimensões situadas sobre as portas.

Caberá à CONTRATADA executar, conforme previsto nos documentos técnicos, as atividades de remoção, preparação dos vãos, movimentação, içamento, posicionamento, alinhamento, instalação, fixação, chumbamento, instalação dos vidros, recomposições e acabamentos necessários.

As novas esquadrias serão fornecidas pela CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA seu recebimento no local disponibilizado, movimentação, proteção durante os serviços e instalação, na forma estabelecida nos documentos da contratação.

A execução deverá assegurar estabilidade e segurança durante todas as etapas de desmontagem, içamento e instalação, especialmente diante das condições existentes das esquadrias e do risco de desprendimento de vidros e componentes.

5.4. Serviços Complementares de Manutenção Predial

Os Serviços Complementares serão executados conforme o respectivo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica, CPUs e demais documentos técnicos, abrangendo os **9 (nove) grupos de serviços** definidos no processo:

- intervenções no túnel da Usina Principal;
- adequações na Sala dos Operadores;
- Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão;
- manejo e remoção de abelhas e recomposição das áreas afetadas;
- sistema de drenagem pluvial da Usina Principal e Subestação;

IMBEL
FI
Nº _____

- intervenções no Pavilhão da Oficina Industrial;
- portas e esquadrias metálicas;
- correção de goteiras; e
- limpeza final e transporte de resíduos.

Os quantitativos, unidades e limites de remuneração serão aqueles definidos na respectiva **Planilha Orçamentária Analítica final**, não devendo a descrição sintética deste item ser utilizada para ampliar ou reduzir o escopo remunerável.

O manejo e remoção das colônias de abelhas integra o próprio escopo dos Serviços Complementares e deverá ser planejado de modo a permitir acesso seguro às áreas e evitar impedimentos às demais frentes de trabalho.

Para os Serviços Complementares, a tubulação metálica prevista no túnel da Usina Principal será executada em aço carbono sem costura NPS 6, Schedule 40, com espessura nominal de 7,11 mm, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Não integra o escopo desta contratação tubulação NPS 6 Schedule 80.

Na Sala dos Operadores existe ponto de alimentação de água em proximidade imediata ao conjunto sanitário/mictório. Caberá à CONTRATADA executar as derivações, conexões e ajustes locais necessários à instalação e ao funcionamento dos aparelhos previstos, sem caracterização de nova rede hidráulica autônoma ou item de medição distinto.

No sistema de drenagem pluvial, integram expressamente o escopo a retirada, sem reaproveitamento, de aproximadamente 148 m de calhas existentes e 210 m de descidas/condutores verticais existentes, conforme composição SINAPI 104803 adotada na Planilha Orçamentária, seguida do fornecimento e instalação dos elementos novos previstos no Memorial Descritivo e nas respectivas composições.

Nas intervenções em cobertura correspondentes aos Grupos 5.5, 6.1 e 8.1, totalizando 615,40 m² de área de referência, as telhas novas de reposição serão fornecidas pela CONTRATANTE. Para fins de disponibilização física, adota-se o mesmo coeficiente analítico da composição SINAPI 100328, de 3,5497042 telhas/m², resultando em aproximadamente 2.184,49 telhas, arredondadas para 2.185 unidades. A Planilha Orçamentária utiliza a CPU-26, derivada da SINAPI 100328, com dedução exclusiva do insumo 7175 - telha cerâmica nova; permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada, movimentação, lavagem quando prevista, recolocação, instalação, ajustes, içamento e demais operações constantes dos documentos técnicos.

Os 30 m de tubo Metalon 70 x 30 x 2,00 mm e os 30 m de tubo Metalon 50 x 30 x 1,50 mm previstos na Planilha Orçamentária constituem material complementar de apoio geral para pequenos ajustes, reforços, arremates e adequações pontuais nas frentes de instalação de janelas, portas e venezianas, mediante orientação ou anuência da Fiscalização. Esses materiais não poderão substituir perfis ou insumos já remunerados nas respectivas CPUs nem ser utilizados para ampliação do escopo. O saldo íntegro e não utilizado ao término dos serviços permanecerá de propriedade da CONTRATANTE e deverá ser entregue no local por ela indicado.

5.4.1. Preservação do Padrão Arquitetônico das Venezianas

As novas venezianas a serem fabricadas e instaladas na Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão e no fechamento/ventilação do telhado do Pavilhão da Oficina Industrial deverão manter o modelo e a tipologia visual das venezianas atualmente existentes nos respectivos locais, de modo a preservar a unidade arquitetônica da PCH-REPI, cujas instalações possuem caráter histórico.

A preservação do padrão arquitetônico compreende, no que for visualmente aplicável, a geometria, proporções, modulação, orientação e ritmo das lâminas, requadros e demais elementos aparentes, observados os materiais, perfis, espessuras, requisitos de segurança, desempenho e acabamento estabelecidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nas CPUs. O requisito de preservação do modelo não implica reutilização dos materiais antigos quando os documentos técnicos prevejam elementos novos.

IMBEL
FI
Nº _____

O Projeto Executivo poderá detalhar fixações, reforços, interfaces e soluções construtivas necessárias à adequada instalação, porém não poderá descaracterizar o modelo arquitetônico visível das venezianas sem justificativa técnica e prévia autorização formal da CONTRATANTE. Essa preservação arquitetônica não integra as parcelas de liberdade de inovação previstas no Item 5.2 deste Termo de Referência.

5.5. Recuperação e Pintura da Usina Principal e da Subestação Principal

A CONTRATADA deverá executar os serviços de recuperação e pintura exclusivamente nas superfícies e elementos abrangidos pelo respectivo Projeto Básico e Planilha Orçamentária, compreendendo preparação das superfícies, remoção das partes deterioradas ou soltas, regularização, aplicação dos fundos, massas, pinturas e acabamentos especificados.

Integram esse conjunto, conforme previsto no Projeto Básico, superfícies internas e externas, alvenarias, forros, esquadrias metálicas e de madeira, portas, janelas, guarda-corpos, gradis e demais elementos expressamente indicados.

Os equipamentos, painéis, transformadores, máquinas, tubulações, cabos, instrumentos e demais componentes operacionais que não integrem o escopo deverão permanecer adequadamente protegidos contra poeira, partículas, resíduos de preparação, respingos e demais efeitos dos serviços.

Não será admitida intervenção em equipamento ou componente operacional não abrangido pelo Projeto Básico sem prévia liberação da CONTRATANTE.

5.6. Execução com a PCH-REPI em Operação

A CONTRATADA deverá considerar que a **PCH-REPI permanecerá em operação durante a execução dos serviços**, devendo organizar as frentes de trabalho de modo a preservar a segurança das pessoas, dos equipamentos, das instalações e a continuidade operacional.

As atividades que possam interferir na operação deverão ser previamente compatibilizadas com a Fiscalização e com a Engenharia da IMBEL.

Sempre que houver necessidade de **desligamento, desenergização, bloqueio, isolamento ou indisponibilidade programada** de equipamento, circuito, instalação ou sistema, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a necessidade com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, indicando o serviço, local, instalação afetada, duração estimada e período pretendido.

A intervenção ficará condicionada à prévia autorização da IMBEL, conforme já estabelecido no ETP.

A necessidade de indisponibilidade de determinada instalação não autoriza a paralisação de outras frentes que possam ser executadas normalmente e com segurança.

5.7. Planejamento e Coordenação das Frentes

A CONTRATADA deverá apresentar Planejamento Executivo compatível com os Projetos Executivos e com o Cronograma Físico-Financeiro, contemplando a sequência das atividades, frentes de serviço, equipes, recursos, acessos, equipamentos, logística e interfaces com a operação da PCH-REPI.

O planejamento deverá explorar, sempre que tecnicamente possível, a similaridade e complementaridade das frentes, permitindo utilização racional dos recursos mobilizados, inclusive mão de obra especializada, equipamentos de içamento, andaimes, meios de movimentação, escavação, transporte e demais estruturas de apoio, sem prejuízo das exigências específicas de cada serviço.

A coordenação das três frentes será responsabilidade da CONTRATADA, devendo evitar interferências, retrabalhos, incompatibilidades de sequência e sobreposição de serviços remunerados.

5.8. Erros, Omissões e Imprecisões Identificados na Execução

Eventuais erros, omissões ou imprecisões identificados durante o desenvolvimento dos Projetos Executivos ou a execução deverão receber o tratamento definido no **ETP e na Matriz de Riscos**, conforme sua natureza e responsabilidade.

IMBEL
FI
Nº _____

Os erros, omissões ou imprecisões considerados irrelevantes somente serão atribuídos à CONTRATADA quando atendidos os critérios cumulativos estabelecidos no ETP, especialmente quanto à natureza acessória, previsibilidade e vinculação direta a serviço principal já previsto.

Situações materiais que representem ausência de sistema ou serviço relevante, modificação substancial de solução, ampliação significativa de quantitativos ou alteração de escopo deverão ser submetidas previamente à CONTRATANTE, não podendo ser executadas unilateralmente.

A identificação de qualquer divergência **não gera direito automático a pagamento adicional, aditamento, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro**, devendo ser observada a correspondente alocação constante da Matriz de Riscos.

5.9. Documentação Técnica

A documentação técnica necessária ao desenvolvimento e comprovação dos serviços deverá ser elaborada e apresentada pela CONTRATADA conforme exigido nos Projetos Básicos, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS PROPONENTES – ANÁLISE TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a natureza dos serviços, sua execução em **ambiente industrial com a PCH-REPI em operação** e a existência de atividades envolvendo içamento e movimentação de cargas, trabalho em altura, intervenções sobre coberturas, áreas próximas a instalações elétricas e de alta tensão, espaços confinados e serviços no túnel da Usina Principal, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto e, durante a execução, disponibilizar profissionais legalmente habilitados, capacitados e autorizados para cada atividade.

As exigências de habilitação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto, sem exigir identidade absoluta com as características particulares da PCH-REPI ou comprovação individualizada para cada serviço acessório. Os requisitos específicos de segurança e capacitação dos trabalhadores serão verificados antes do início das respectivas atividades. O ETP já caracteriza expressamente o ambiente como industrial e operacional, com instalações de alta tensão, trabalhos em altura e movimentação de cargas.

6.1. Registro Profissional

A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA**, válida na data prevista para apresentação da documentação de habilitação e compatível com as atividades de engenharia objeto da contratação.

6.2. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência anterior compatível com **serviços de engenharia de reforma, recuperação, manutenção ou adequação de edificações e instalações**.

A comprovação deverá abranger experiência compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, especialmente:

a) remoção, substituição ou instalação de **esquadrias, estruturas ou elementos metálicos em edificações**, envolvendo montagem, movimentação ou fixação; e/ou

b) execução de **serviços de reforma, recuperação ou manutenção predial**, incluindo intervenções em coberturas, revestimentos, pintura, drenagem, instalações ou serviços civis correlatos.

Poderão ser apresentados atestados distintos que, em conjunto, demonstrem capacidade suficiente para execução das parcelas relevantes.

IMBEL
FI
Nº _____

Não será exigida comprovação de identidade absoluta quanto ao peso das janelas, dimensões das edificações, altura de trabalho, configuração da usina, tensão das instalações, extensão do túnel ou quantitativos específicos do objeto.

Também não será exigido atestado individual para cada serviço acessório, preliminar ou complementar constante das Planilhas Orçamentárias.

6.3. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade, para execução contratual, de **profissional de engenharia legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do respectivo atestado, demonstrando experiência em serviço de natureza compatível com as parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

A experiência poderá compreender, conforme a atividade desenvolvida:

a) reforma, recuperação ou manutenção de edificações;

b) instalação, substituição ou intervenção em esquadrias, estruturas ou elementos metálicos; ou

c) serviços de engenharia de complexidade equivalente envolvendo planejamento executivo, movimentação de cargas, trabalhos em altura ou intervenções prediais.

Não será exigida identidade absoluta entre o acervo apresentado e as condições particulares da PCH-REPI.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução, sem prejuízo da necessidade de outros profissionais habilitados para atividades ou especialidades específicas.

6.4. Projeto Executivo e Responsabilidade Técnica

Os Projetos Executivos deverão ser elaborados, desenvolvidos, compatibilizados e assinados por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as respectivas atividades.

Deverão contemplar, conforme aplicável, os detalhamentos necessários à execução segura dos serviços, especialmente quanto a:

a) remoção, movimentação, içamento e instalação das janelas;

b) sistemas provisórios de apoio, ancoragem e movimentação de cargas;

c) acesso, proteção e execução de **trabalhos em altura**;

d) intervenções e circulação sobre **coberturas e telhados**;

e) sistemas e detalhes de fixação das novas esquadrias;

f) serviços realizados em áreas próximas a **equipamentos e instalações elétricas energizadas ou de alta tensão**;

g) serviços executados em **espaços confinados**, inclusive no túnel da Usina Principal, quando caracterizados dessa forma; e

h) proteção das instalações, máquinas, equipamentos e empregados da PCH-REPI.

Nas parcelas previstas na Matriz de Riscos, será admitida inovação quanto aos **sistemas de içamento, métodos e equipamentos para trabalho em altura e sistemas de fixação das janelas**, condicionada à demonstração técnica e à prévia aprovação da CONTRATANTE.

A análise ou aprovação dos Projetos Executivos pela CONTRATANTE não reduzirá nem transferirá a responsabilidade técnica da CONTRATADA e dos respectivos responsáveis técnicos.

6.5. Responsáveis Técnicos e ART

Antes do início das respectivas atividades, a CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART aplicáveis, abrangendo, conforme a natureza dos serviços:

a) elaboração dos Projetos Executivos;

b) execução dos serviços de engenharia;

c) sistemas ou estruturas provisórias de içamento e movimentação quando sujeitos a dimensionamento;

IMBEL
FI
Nº _____

d) sistemas de proteção coletiva, ancoragem ou outros dispositivos para trabalho em altura, quando sujeitos a projeto ou responsabilidade técnica; e
e) demais atividades técnicas que, por sua natureza, estejam sujeitas a responsabilidade profissional perante o CREA.

As ARTs deverão permanecer válidas durante a execução das respectivas atividades e ser complementadas ou substituídas sempre que houver alteração de responsável ou inclusão de atividade técnica sujeita a registro.

6.6. Trabalho em Altura e Sobre Coberturas

As atividades executadas em altura, inclusive montagem e utilização de andaimes, plataformas, sistemas de acesso, içamento, instalação de janelas, manutenção de coberturas, calhas, venezianas e demais trabalhos elevados, deverão atender integralmente à **NR-35**, às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis e aos procedimentos de segurança da IMBEL.

Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação válida e aptidão compatível com as atividades desenvolvidas.

Antes da execução, deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

a) Análise Preliminar de Risco – APR;
b) Permissão de Trabalho – PT;
c) definição dos sistemas de acesso e proteção coletiva;
d) sistemas de ancoragem, linha de vida ou demais dispositivos necessários;
e) plano ou procedimento para movimentação e içamento de cargas; e
f) documentação técnica e ART dos sistemas que dependam de dimensionamento.

Os serviços sobre telhados deverão considerar previamente as condições da cobertura, inclusive a existência de **telhas, caibros e ripas deteriorados**, não sendo permitido utilizar elemento sem comprovação de condição segura como ponto de apoio, circulação ou ancoragem.

6.7. Serviços em Áreas Elétricas e de Alta Tensão

Os serviços realizados na Usina Principal, Subestações, Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão ou em quaisquer áreas com possibilidade de exposição a risco elétrico deverão observar a **NR-10**, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos internos da IMBEL.

Somente poderão atuar nessas áreas profissionais devidamente qualificados, habilitados, capacitados ou autorizados, conforme a atividade efetivamente executada.

A CONTRATADA deverá observar os limites, zonas de risco e de controle, distâncias de segurança, bloqueios, sinalizações e demais medidas determinadas pela Engenharia e pela Segurança do Trabalho da IMBEL.

Nenhuma intervenção em equipamento, circuito ou instalação energizada poderá ser iniciada sem a correspondente liberação da CONTRATANTE.

Quando houver necessidade de desligamento, desenergização, bloqueio, isolamento ou indisponibilidade programada, deverão ser observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. Espaços Confinados e Serviços no Túnel

As atividades executadas em locais caracterizados como **espaço confinado**, inclusive trechos do túnel da Usina Principal quando enquadrados nessa condição, deverão observar integralmente a **NR-33**.

Antes da entrada, deverão ser adotadas as medidas aplicáveis, incluindo:

a) avaliação e caracterização dos riscos;
b) emissão da Permissão de Entrada e Trabalho – PET, quando exigível;
c) avaliação ou monitoramento da atmosfera;
d) ventilação, quando necessária;

IMBEL
FI
Nº _____

e) definição de vigia e supervisor de entrada;
f) meios adequados de comunicação;
g) procedimentos de emergência e resgate; e
h) utilização dos EPI e EPC adequados.

Os trabalhadores, vigias e supervisores deverão possuir capacitação válida correspondente às respectivas funções.

A existência de atividades no túnel não dispensa a avaliação prévia pela CONTRATADA quanto à caracterização efetiva do local como espaço confinado e à adoção das medidas de segurança correspondentes.

6.9. Içamento, Movimentação de Cargas e Instalação das Janelas

As atividades de içamento e movimentação de cargas deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, **inclusive à NR-11, no que couber**, e ser precedidas de planejamento específico, considerando as dimensões e peso dos elementos, as condições de acesso, os pontos de movimentação e as instalações existentes.

Os sistemas de içamento e movimentação deverão utilizar equipamentos, acessórios e dispositivos dimensionados para as cargas envolvidas, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A área sob carga suspensa e suas proximidades deverão permanecer isoladas, sendo vedada a permanência de pessoas não envolvidas diretamente na operação.

Quando a segurança do sistema depender de estrutura provisória, ponto de ancoragem, viga, dispositivo especial ou solução de engenharia, deverão ser apresentados os correspondentes dimensionamentos e responsabilidades técnicas.

6.10. Retirada e Manuseio dos Vidros Existentes

A retirada dos vidros das esquadrias existentes deverá ser realizada **individualmente ou mediante método tecnicamente controlado que minimize quebras e impeça a queda, projeção ou dispersão descontrolada de fragmentos de vidro**.

Não será admitido método de demolição que provoque quebra generalizada dos vidros ou lançamento de cacos nas áreas internas ou operacionais da PCH-REPI.

Antes da remoção, a CONTRATADA deverá isolar e proteger adequadamente:

a) os empregados e demais pessoas presentes nas proximidades;
b) pisos e áreas de circulação;
c) máquinas e equipamentos;
d) painéis, cabos, tubulações e instalações elétricas; e
e) especialmente **geradores, máquinas rotativas e demais equipamentos operacionais**, nos quais a entrada de fragmentos de vidro possa provocar danos, falhas ou acidentes.

Os fragmentos eventualmente gerados deverão ser imediatamente recolhidos, acondicionados em recipiente adequado e retirados da área de trabalho, não sendo admitido seu acúmulo ou dispersão na área industrial.

A CONTRATADA deverá incluir no planejamento e na APR o método de remoção dos vidros e as medidas de proteção necessárias à execução segura dessa atividade.

6.11. Equipe Técnica e de Segurança

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com cada frente em execução, incluindo os profissionais necessários ao Projeto Executivo, execução dos serviços e atendimento às exigências de segurança.

Deverá assegurar, conforme as atividades efetivamente realizadas, profissionais capacitados para:

a) trabalho em altura;
b) atividades em áreas com risco elétrico;
c) entrada e trabalho em espaços confinados;

IMBEL
FI
Nº _____

d) operação de equipamentos de içamento e movimentação de cargas; e

e) demais atividades que exijam qualificação, capacitação, habilitação ou autorização específica.

Os requisitos documentais de ASO, treinamentos, EPI, EPC, APR, PT, PET, integração e liberação pelo SESMT serão detalhados no item próprio deste Termo de Referência referente à Segurança do Trabalho.

6.12. Subcontratação de Parcela Especializada

Será admitida subcontratação apenas das parcelas específicas autorizadas neste Termo de Referência, **especialmente do serviço especializado de manejo e remoção de abelhas**, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, segurança, qualidade, prazos e demais obrigações decorrentes do contrato.

6.13. Responsabilidade pela Qualificação Técnica

A qualificação exigida na fase de licitação não limita as responsabilidades da futura CONTRATADA.

Durante a execução, deverão ser disponibilizados todos os profissionais, competências e meios técnicos necessários ao cumprimento integral do objeto, ainda que determinada atividade ou especialidade não tenha sido individualmente exigida como requisito de habilitação.

A fiscalização, acompanhamento, análise ou aprovação pela CONTRATANTE de profissionais, projetos, procedimentos, métodos ou sistemas de segurança **não transferirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos**.

7. EXIGÊNCIAS PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Mão de Obra

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução integral do objeto, empregando profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com cada etapa dos serviços e com o prazo contratual.

O dimensionamento das equipes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo considerar os três conjuntos de serviços, os Projetos Executivos, o Planejamento Executivo, o Cronograma Físico-Financeiro e as condições particulares de execução na PCH-REPI.

Os profissionais deverão possuir as habilitações, capacitações, autorizações e condições de saúde exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas, especialmente para os serviços envolvendo trabalho em altura, coberturas, instalações elétricas e áreas de alta tensão, espaços confinados, içamento e movimentação de cargas, conforme requisitos estabelecidos no Item 6 e nas demais disposições de segurança deste Termo de Referência.

7.2. Materiais, Insumos, Máquinas e Equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços previstos nos Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos da contratação, **ressalvados exclusivamente os fornecimentos expressamente atribuídos à CONTRATANTE**.

Estão compreendidos nessa obrigação, conforme aplicável:

a) equipamentos, acessórios e sistemas necessários à movimentação e ao içamento das janelas;

b) andaimes, plataformas, sistemas de acesso, proteção coletiva, linhas de vida, ancoragens e demais meios necessários aos trabalhos em altura;

IMBEL
FI
Nº _____

c) máquinas, equipamentos e ferramentas necessários às intervenções civis, hidrossanitárias, elétricas, metálicas, em coberturas e demais Serviços Complementares;

d) materiais, ferramentas e equipamentos necessários à preparação, recuperação e pintura das superfícies;

e) meios adequados para remoção, movimentação e acondicionamento dos vidros existentes, inclusive proteções destinadas a impedir queda ou dispersão de fragmentos nas áreas industriais;

f) equipamentos e meios necessários aos trabalhos em espaços confinados e às intervenções nas proximidades de instalações elétricas, quando aplicáveis;

g) meios de carga, descarga, movimentação e transporte interno ou externo de materiais, equipamentos e resíduos;

h) EPI, EPC, sinalização, isolamento e demais dispositivos necessários à segurança das frentes de trabalho; e

i) demais recursos necessários à execução segura e integral das soluções previstas nos documentos da contratação.

Nos Serviços Complementares, caberá também à CONTRATADA fornecer os quantitativos integrais dos perfis Metalon complementares previstos na Planilha Orçamentária. A parcela não utilizada na execução deverá ser entregue à CONTRATANTE, nos termos do Item 5.4, sem prejuízo da comprovação do fornecimento e da aceitação pela Fiscalização.

7.3. Fornecimentos da CONTRATANTE

Constituem exceções ao fornecimento geral atribuído à CONTRATADA:

a) **as novas esquadrias/janelas da Usina Principal**, que serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme Projeto Básico específico; e

b) as telhas cerâmicas novas de reposição necessárias às intervenções dos Grupos 5.5, 6.1 e 8.1 dos Serviços Complementares, no quantitativo de referência de 2.185 unidades, calculado pelo coeficiente de 3,5497042 un/m² da composição SINAPI 100328 aplicado à área total de 615,40 m², conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e CPU-26.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelas operações previstas nos respectivos documentos técnicos relacionadas ao recebimento no local disponibilizado, movimentação, proteção, retirada dos componentes existentes, instalação, fixação, ajustes, acabamentos e demais serviços necessários.

A indisponibilidade dos materiais cujo fornecimento esteja expressamente atribuído à CONTRATANTE será tratada conforme a Matriz de Riscos.

7.4. Infraestrutura e Apoio à Execução

A CONTRATADA deverá providenciar, integralmente às suas expensas, toda a infraestrutura de apoio necessária à execução dos serviços.

Caberá, portanto, à CONTRATADA providenciar, quando necessários:

a) canteiro e instalações provisórias;

b) depósito e áreas de guarda de materiais e ferramentas;

c) instalações administrativas;

d) sanitários;

e) água para consumo e para os serviços;

f) alimentação de seus empregados;

g) energia ou meios auxiliares necessários às suas atividades, quando não houver previsão expressa de disponibilização pela CONTRATANTE;

IMBEL
FI
Nº _____

h) transporte de pessoal, materiais e equipamentos;

i) meios de comunicação e apoio administrativo; e

j) demais recursos necessários à sua permanência e operação no local.

7.5. Mobilização, Movimentação e Logística

A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização das equipes, máquinas e equipamentos, bem como pela logística necessária à execução dos três conjuntos de serviços.

A contratação conjunta permite o aproveitamento racional de equipamentos, estruturas provisórias, andaimes, sistemas de içamento, meios de movimentação, escavação, transporte e demais recursos comuns, devendo a CONTRATADA organizar sua utilização de forma compatível com o Planejamento Executivo e com a execução simultânea ou sucessiva das diferentes frentes.

Não será devido pagamento adicional por mobilizações, remobilizações ou movimentações ordinariamente necessárias ao cumprimento das obrigações previstas nos documentos da contratação, quando tais custos já estiverem compreendidos nos respectivos itens, composições ou encargos da CONTRATADA.

7.6. Qualidade dos Materiais

Os materiais e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e atender às especificações dos Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, composições, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos respectivos fabricantes.

Quando solicitado pela Fiscalização ou previsto nos documentos técnicos, a CONTRATADA deverá apresentar fichas técnicas, certificados, FDS, resultados de ensaios ou demais documentos necessários à comprovação das características e qualidade dos materiais empregados.

Materiais ou componentes fornecidos pela CONTRATADA que estejam em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser retirados e substituídos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7. Proteção das Instalações e Equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os meios de proteção necessários para evitar que seus serviços provoquem danos às edificações, equipamentos e instalações da PCH-REPI.

Deverão receber especial proteção, conforme a atividade executada, geradores, máquinas rotativas, painéis elétricos, transformadores, cabos, tubulações, instrumentos e demais componentes operacionais.

Nas atividades de retirada dos vidros, deverão ser utilizados sistemas de contenção, proteção e acondicionamento compatíveis com o método executivo aprovado, **não sendo admitida a dispersão de fragmentos de vidro nas áreas industriais**.

Os vidros deverão ser retirados individualmente ou por método tecnicamente controlado que minimize sua quebra. Eventuais fragmentos deverão ser imediatamente recolhidos e acondicionados, de modo a eliminar riscos aos empregados e impedir a entrada de cacos em máquinas, geradores, equipamentos ou instalações elétricas.

7.8. Equipamentos de Içamento, Acesso e Trabalho em Altura

Os equipamentos e sistemas utilizados para içamento, movimentação de cargas, acesso e trabalho em altura deverão possuir capacidade e características compatíveis com os serviços executados e permanecer em adequadas condições de utilização durante toda a atividade.

Quando a segurança depender de dimensionamento de estrutura provisória, dispositivo de ancoragem, linha de vida, ponto de fixação, viga, plataforma ou outro sistema de engenharia, a

IMBEL
FI
Nº _____

CONTRATADA deverá apresentar previamente a documentação técnica e a correspondente responsabilidade profissional, quando exigível.

As soluções poderão ser desenvolvidas no Projeto Executivo dentro das parcelas de inovação admitidas para içamento, trabalho em altura e fixação das novas janelas, conforme definido neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

7.9. Custos das Obrigações do Item

Os custos referentes à mão de obra, materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, infraestrutura de apoio, proteção das instalações, segurança e demais recursos cuja responsabilidade seja da CONTRATADA deverão estar integralmente considerados em sua proposta, conforme a natureza de cada custo e a estrutura das Planilhas Orçamentárias.

O disposto neste item **não transfere à CONTRATADA obrigações ou riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE** nos documentos da contratação ou na Matriz de Riscos, nem altera as responsabilidades relativas aos materiais cujo fornecimento tenha sido reservado à IMBEL.

8. ACESSO À PCH-REPI E ÀS ÁREAS DA IMBEL

8.1. Cadastro e Autorização de Acesso

Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, documento oficial de identificação, função exercida, vínculo com a empresa e fotografia recente, para cadastramento e autorização de acesso às áreas da IMBEL e da PCH-REPI, conforme procedimentos internos aplicáveis.

Sempre que houver inclusão, substituição ou desligamento de profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Fiscal do Contrato, antes do respectivo acesso às instalações.

8.2. Identificação dos Profissionais

Todos os profissionais da CONTRATADA deverão permanecer adequadamente identificados e utilizar uniforme padronizado, em bom estado de conservação, contendo identificação da empresa e compatível com as atividades executadas e com as exigências de segurança.

A identificação prevista neste item não substitui os demais documentos, treinamentos, autorizações ou controles exigidos para ingresso em áreas restritas, operacionais, elétricas ou de risco específico.

8.3. Controle de Pessoas, Veículos, Materiais e Equipamentos

O ingresso, permanência e retirada de empregados, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais estarão sujeitos aos procedimentos de **segurança institucional, controle patrimonial e controle de acesso da IMBEL**.

A CONTRATADA deverá observar as orientações da Fiscalização, Segurança, SESMT e demais setores responsáveis quanto ao cadastramento, circulação, estacionamento, carga, descarga, movimentação e retirada de bens.

8.4. Acesso às Áreas Operacionais

A autorização geral de acesso à PCH-REPI não implicará autorização automática para ingresso ou execução de serviços em todas as suas instalações.

O acesso a **Usina Principal, Subestações, Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão, túnel, coberturas, áreas com risco elétrico, espaços confinados e demais áreas operacionais ou restritas** ficará condicionado às liberações específicas exigidas para cada atividade.

IMBEL
FI
Nº _____

As liberações deverão observar os requisitos técnicos e de segurança previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relativos à NR-10, NR-33, NR-35, trabalho sobre coberturas, içamento e movimentação de cargas e demais riscos associados às frentes de serviço.

8.5. PCH-REPI em Operação

A CONTRATADA deverá considerar que a **PCH-REPI permanecerá em operação durante a execução dos serviços**, devendo respeitar integralmente as restrições de circulação, isolamento de áreas, sinalização e demais determinações da CONTRATANTE destinadas à preservação da segurança das pessoas, equipamentos e continuidade operacional.

O acesso autorizado não confere à CONTRATADA permissão para operar, manobrar, desligar, energizar, desenergizar ou intervir em máquinas, equipamentos, circuitos ou instalações da PCH-REPI sem autorização específica da CONTRATANTE.

8.6. Regras Internas de Segurança Institucional

Os empregados e prepostos da CONTRATADA estarão sujeitos às normas internas de segurança patrimonial e institucional vigentes na IMBEL, inclusive quanto ao ingresso e utilização de objetos, equipamentos eletrônicos, dispositivos de registro de imagem ou outros itens sujeitos a controle ou restrição. A CONTRATADA deverá orientar previamente seus empregados e assegurar o cumprimento dessas regras durante toda a permanência nas instalações.

8.7. Responsabilidade da CONTRATADA

A autorização de acesso não transfere à CONTRATANTE responsabilidade pela guarda de bens, ferramentas, equipamentos ou materiais da CONTRATADA, nem afasta suas obrigações relativas à segurança, disciplina e conduta de seus empregados e prepostos.

O descumprimento das normas de acesso, segurança ou circulação poderá ensejar a retirada do profissional da área, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de equipe suficiente para continuidade dos serviços.

9. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Condições Gerais de Execução

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, os respectivos Projetos Básicos, os Projetos Executivos aprovados, o ETP, a Matriz de Riscos, as Planilhas Orçamentárias Analíticas e demais documentos integrantes da contratação.

A CONTRATADA deverá planejar e organizar as frentes de trabalho de forma compatível com a natureza das intervenções, com as condições existentes nas edificações e com a permanência da **PCH-REPI em operação**.

As obrigações relativas a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, infraestrutura de apoio, proteção das instalações e requisitos específicos de segurança encontram-se disciplinadas nos Itens 6 e 7 deste Termo de Referência, evitando-se sua repetição neste item.

9.2. Compatibilização com a Operação da PCH-REPI

A execução deverá preservar a segurança das pessoas, a integridade dos equipamentos e instalações e a continuidade das atividades operacionais da PCH-REPI.

As frentes de serviço deverão ser programadas de modo a reduzir interferências com a operação, inspeção e manutenção das instalações, devendo ser previamente coordenadas com a Fiscalização e com a Engenharia da IMBEL sempre que houver possibilidade de interferência operacional.

O ETP estabelece expressamente que a execução ocorrerá com a PCH-REPI em operação e que intervenções capazes de afetar seu funcionamento deverão ser previamente coordenadas.

IMBEL
FI
Nº _____

9.3. Desligamentos, Bloqueios e Indisponibilidades Programadas

Quando determinada atividade exigir desligamento, desenergização, bloqueio, isolamento ou indisponibilidade programada de equipamento, circuito, instalação ou sistema, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação à Fiscalização/Engenharia da IMBEL com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.

A solicitação deverá apresentar as informações necessárias ao planejamento da intervenção, especialmente identificação do serviço, área ou instalação afetada, duração estimada e período pretendido.

A execução ficará condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE.

A necessidade de indisponibilidade de uma instalação ou equipamento não autorizará a paralisação das demais frentes que possam prosseguir normalmente e em condições seguras.

9.4. Organização e Isolamento das Frentes

A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho permanentemente organizadas, sinalizadas e isoladas de acordo com os riscos das atividades executadas.

Materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, andaimes, estruturas provisórias, resíduos e demais elementos utilizados na execução deverão permanecer dispostos de forma a não criar riscos aos empregados da IMBEL, trabalhadores da CONTRATADA, visitantes, equipamentos ou instalações da PCH-REPI.

As áreas liberadas para trabalho deverão ser utilizadas exclusivamente para as atividades autorizadas, não sendo permitida ocupação de áreas operacionais além do estritamente necessário.

9.5. Proteção das Instalações Existentes

A CONTRATADA deverá preservar todas as edificações, máquinas, equipamentos, painéis, transformadores, tubulações, cabos, instrumentos, estruturas e demais componentes que não integrem diretamente o escopo da intervenção.

Deverão ser adotadas proteções adequadas contra poeira, partículas, respingos, resíduos, ferramentas, fragmentos, impactos ou qualquer outro agente decorrente da execução.

Nas atividades de retirada das janelas e dos vidros existentes, deverão ser rigorosamente observadas as medidas estabelecidas neste Termo de Referência para impedir a queda ou dispersão de fragmentos nas áreas industriais, especialmente junto a **geradores, máquinas rotativas, equipamentos elétricos e demais componentes operacionais**.

9.6. Interferências e Condições de Campo

A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições aparentes das áreas onde serão executados os serviços e compatibilizar sua atuação com as instalações existentes.

Eventuais interferências, divergências ou condições que possam afetar a solução prevista deverão ser formalmente comunicadas à Fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

A constatação de condição de campo ou a proposição de solução alternativa não autoriza alteração unilateral do escopo, inclusão de serviço ou modificação de quantitativo, devendo ser observado o tratamento definido no ETP, neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

9.7. Serviços em Coberturas e Áreas Expostas

Os serviços em telhados, coberturas, calhas, venezianas e elementos elevados deverão ser programados considerando as condições físicas existentes e os riscos de trabalho em altura.

A CONTRATADA deverá avaliar previamente a segurança das condições de circulação, apoio e acesso, especialmente em áreas com telhas, caibros ou ripas deteriorados, adotando os sistemas de acesso, proteção e ancoragem tecnicamente adequados.

Não será permitida utilização de elemento deteriorado como apoio ou ponto de ancoragem sem avaliação e comprovação de sua capacidade para a finalidade pretendida.

IMBEL
FI
Nº _____

9.8. Serviços em Áreas Elétricas, Alta Tensão e Túnel

Os serviços executados na Usina Principal, Subestação, Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão, túnel e demais áreas sujeitas a risco específico dependerão das liberações e condições de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

A autorização geral de acesso não substitui as liberações específicas exigidas para ingresso e execução de atividades nessas áreas.

Os requisitos de capacitação, NR-10, NR-33, NR-35, APR, PT, PET, bloqueios, isolamento e demais controles aplicáveis estão definidos no Item 6 e no item específico de Segurança do Trabalho deste Termo de Referência.

9.9. Condições Climáticas

A CONTRATADA deverá considerar, em seu planejamento, as condições climáticas ordinariamente previsíveis durante o período de execução, principalmente para atividades em coberturas, áreas externas, pintura, movimentação de cargas e trabalhos em altura.

Não deverão ser executados serviços quando chuva, vento, umidade ou outras condições meteorológicas comprometerem tecnicamente a segurança, a qualidade ou o desempenho da atividade.

Caberá à CONTRATADA organizar e reprogramar suas frentes dentro do prazo contratual quando se tratar de condições climáticas ordinariamente previsíveis ou de risco que lhe seja atribuído na Matriz de Riscos.

9.10. Horários de Execução

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e nos horários estabelecidos ou autorizados pela Fiscalização da IMBEL.

A necessidade de execução em finais de semana, feriados ou horários excepcionais deverá ser previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE, observados os procedimentos internos de acesso, operação e segurança.

A autorização de horário excepcional não implicará pagamento adicional, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos da contratação.

9.11. Limpeza e Resíduos

A CONTRATADA deverá promover continuamente a limpeza das frentes de serviço e a retirada dos resíduos decorrentes das atividades.

Resíduos, entulhos, materiais removidos, fragmentos de vidro, restos de pintura, elementos metálicos, materiais de cobertura e demais resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

Ao término de cada frente, a área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições seguras de utilização.

9.12. Encerramento das Frentes

Concluída determinada intervenção, a CONTRATADA deverá retirar materiais excedentes, resíduos, ferramentas, equipamentos, estruturas provisórias, proteções e demais recursos de sua propriedade que não sejam mais necessários.

As áreas afetadas deverão ser recompostas e entregues em condições adequadas de **limpeza, segurança, funcionalidade e uso**, sem prejuízo dos procedimentos formais de medição e recebimento estabelecidos nos itens próprios deste Termo de Referência.

9.13. Custos Decorrentes das Condições de Execução

Os custos ordinários decorrentes das condições estabelecidas neste item deverão estar considerados na proposta da CONTRATADA, conforme a estrutura das Planilhas Orçamentárias e a distribuição de responsabilidades da contratação.

IMBEL
FI
Nº _____

Essa disposição não transfere à CONTRATADA obrigações ou riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE na Matriz de Riscos, nem altera as responsabilidades específicas de fornecimento já estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Obrigatoriedade

Para a presente contratação, **a visita técnica será obrigatória**, em razão das condições particulares de execução existentes na PCH-REPI, especialmente quanto às interfaces entre as três frentes de serviço, acessos, áreas operacionais, trabalhos em altura, coberturas, instalações elétricas e de alta tensão, túnel, movimentação e içamento de elementos e necessidade de compatibilização dos serviços com a usina em operação.

A finalidade da visita é permitir que a licitante conheça diretamente as condições aparentes dos locais de execução e disponha de elementos complementares para adequada formação de sua proposta e planejamento preliminar dos serviços.

10.2. Abrangência da Visita

Durante a visita técnica, a licitante deverá conhecer, conforme aplicável às frentes contratadas:

a) a Usina Principal e as áreas de instalação das novas janelas;
b) as condições aparentes de acesso, remoção, movimentação e içamento das esquadrias;
c) as áreas internas e externas abrangidas pelos serviços de recuperação e pintura;
d) a Subestação Principal e as áreas sujeitas a restrições decorrentes de instalações elétricas e de alta tensão;
e) o túnel da Usina Principal e os locais abrangidos pelos Serviços Complementares;
f) a Sala dos Operadores, a Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão e o Pavilhão da Oficina Industrial;
g) coberturas, calhas, venezianas, portas, áreas elevadas e demais locais de intervenção;
h) as condições aparentes para montagem de andaimes, plataformas, sistemas de acesso, içamento e movimentação de materiais;
i) as interferências aparentes com máquinas, geradores, painéis, transformadores, cabos, tubulações e demais instalações existentes; e
j) as condições de mobilização, circulação, transporte interno, descarga e organização das frentes de trabalho.

10.3. Alcance da Visita

A visita técnica destina-se ao conhecimento das condições locais aparentes e verificáveis, não substituindo a análise integral dos Projetos Básicos, ETP, Matriz de Riscos, Planilhas Orçamentárias, memoriais, desenhos, especificações e demais documentos da contratação.

A realização da visita:

a) não altera ou complementa informalmente o escopo;
b) não autoriza inclusão de serviços, materiais, quantitativos ou soluções não previstos nos documentos da contratação;
c) não transfere à CONTRATADA riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE na Matriz de Riscos; e
d) não afasta o tratamento contratual aplicável a condições não razoavelmente identificáveis na fase de proposta.

10.4. Dúvidas e Constatações

Eventuais dúvidas, divergências ou condições identificadas durante a visita que possam repercutir na elaboração da proposta deverão ser formalmente apresentadas pelos meios e dentro dos prazos previstos no Edital.

IMBEL
FI
Nº _____

Orientações verbais, comentários ou constatações realizados durante a visita não poderão modificar os documentos da contratação nem produzir alteração individualizada de condições para determinada licitante.

10.5. Agendamento

A visita deverá ser previamente agendada junto à IMBEL, nos contatos, datas, horários e condições estabelecidos no Edital.

O agendamento deverá permitir o controle de acesso às instalações e a compatibilização da visita com a operação e com as condições de segurança da PCH-REPI.

Contatos para agendamento: e-mail: adilson.fi@imbel.gov.br

10.6. Representante da Licitante

A visita deverá ser realizada por representante formalmente indicado pela licitante, com conhecimento suficiente para compreender as condições físicas, operacionais e logísticas relevantes à formação da proposta.

10.7. Declaração e Atestado de Visita Técnica

Concluída a visita obrigatória, a licitante deverá preencher a **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, e obter o correspondente atesto da IMBEL quanto à realização da vistoria.

A **Declaração de Visita Técnica, devidamente atestada pela IMBEL, deverá obrigatoriamente ser apresentada juntamente com a proposta comercial**, na forma e no momento estabelecidos no Edital.

A declaração e o respectivo atesto constituirão documentos integrantes da proposta e comprovarão a realização da visita técnica obrigatória, sem ampliar os efeitos da vistoria ou modificar a distribuição de riscos estabelecida nos documentos da contratação.

10.8. Responsabilidade da Licitante

A realização da visita não afasta a obrigação da licitante de analisar integralmente os documentos da contratação e formular proposta suficiente para execução do objeto nas condições neles estabelecidas.

A licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento de condição aparente, acessível e razoavelmente verificável durante a visita, sem prejuízo da distribuição de riscos e responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

11. ENTREGA DO OBJETO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Condição para Conclusão

Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução integral do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, os respectivos Projetos Básicos, os Projetos Executivos aprovados, as Planilhas Orçamentárias Analíticas, o ETP, a Matriz de Riscos, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos integrantes da contratação.

A conclusão deverá abranger, de forma coordenada, os três conjuntos contratados, preservada a individualização técnica e orçamentária de cada frente.

11.2. Entrega dos Serviços

Para caracterização da conclusão do objeto, deverão estar integralmente executados e regularizados, conforme aplicável:

a) a substituição das janelas da Usina Principal, incluindo remoção das esquadrias existentes, instalação das novas unidades, vidros, fixações, recomposições e acabamentos previstos;

b) os Serviços Complementares de Manutenção Predial, conforme os grupos, quantitativos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e respectivas CPUs;

IMBEL
FI
Nº _____

c) os serviços de recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal, incluindo preparação, tratamento, pintura, acabamentos e proteção das áreas e instalações existentes;

d) a correção de eventuais não conformidades identificadas pela Fiscalização;

e) a retirada dos materiais excedentes, resíduos, ferramentas, equipamentos, andaimes, estruturas provisórias e demais bens pertencentes à CONTRATADA, ressalvados os materiais ou saldos cuja propriedade esteja atribuída à CONTRATANTE nos documentos da contratação, inclusive o saldo não utilizado dos perfis Metalon complementares; e

f) a entrega das áreas afetadas em condições adequadas de limpeza, organização, segurança, funcionalidade e uso.

11.3. Documentação Técnica Final

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica final necessária ao encerramento da contratação, incluindo, conforme aplicável:

a) Projetos Executivos finais consolidados;

b) desenhos e detalhamentos correspondentes às condições efetivamente executadas;

c) documentação “as built”, quando aplicável;

d) ARTs relativas aos Projetos Executivos, à execução dos serviços e às demais atividades técnicas realizadas;

e) relatórios, registros de inspeção e documentos de controle exigidos nos Projetos Básicos ou neste Termo de Referência;

f) fichas técnicas, certificados e demais documentos de qualidade dos materiais, quando exigíveis;

g) registros fotográficos das principais etapas executivas;

h) comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigíveis; e

i) demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica e da adequada execução do objeto.

A documentação final deverá representar fielmente os serviços executados e as alterações regularmente autorizadas, permitindo à IMBEL manter o registro técnico das intervenções realizadas. O ETP já estabelece essa obrigação e prevê que os custos correspondentes integram o preço contratado, sem remuneração autônoma.

11.4. Verificação pela Fiscalização

Após a comunicação formal de conclusão pela CONTRATADA, a Fiscalização procederá à verificação dos serviços e da documentação apresentada.

Poderão ser determinadas, quando necessárias, correções, complementações, reparos, substituições ou refazimentos de serviços executados em desacordo com os documentos da contratação.

As correções decorrentes de falha, não conformidade ou serviço imputável à CONTRATADA deverão ser executadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.5. Critérios para Recebimento

Não será admitido o recebimento definitivo de serviço que apresente pendência técnica ou documental capaz de comprometer sua segurança, funcionalidade, qualidade, durabilidade ou utilização.

Deverá ser verificada, especialmente, a conformidade dos serviços executados com:

a) as especificações dos Projetos Básicos e Projetos Executivos aprovados;

b) os quantitativos e critérios de medição das Planilhas Orçamentárias;

c) as condições de instalação, fixação e acabamento das janelas;

d) as condições de funcionamento, acabamento e integridade dos Serviços Complementares;

e) a qualidade da preparação, recuperação e pintura das superfícies;

IMBEL
FI
Nº _____

f) a preservação dos equipamentos, máquinas, instalações elétricas e demais componentes existentes; e

g) a limpeza e recomposição das áreas afetadas;

h) a conformidade das venezianas novas da Casa de Passagem de Cabos de Alta Tensão e do Pavilhão da Oficina Industrial com o padrão arquitetônico definido no Item 5.4.1; e

i) a entrega à CONTRATANTE do saldo íntegro e não utilizado dos perfis Metalon complementares, quando houver, devidamente identificado e aceito pela Fiscalização.

11.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto observará os procedimentos previstos no RLCI da IMBEL, sendo realizado:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação inicial da execução e da documentação apresentada; e

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada, após vistoria ou período de observação aplicável e comprovação da adequação do objeto às condições contratuais.

11.7. Responsabilidades Após o Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exclui, reduz ou transfere as responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e correção técnica dos serviços executados, nem as responsabilidades decorrentes dos Projetos Executivos, métodos executivos ou demais atividades sob sua responsabilidade.

A análise, fiscalização ou aprovação pela CONTRATANTE não afasta as responsabilidades técnicas dos profissionais e da CONTRATADA pelos serviços executados.

11.8. Pendências de Pequena Relevância

Eventuais pendências de pequena monta que não comprometam a segurança, funcionalidade, qualidade, durabilidade ou utilização das instalações somente poderão ser tratadas na forma admitida pela Fiscalização e pelos procedimentos de recebimento da IMBEL.

A existência dessas pendências não poderá ser utilizada para caracterizar como concluído serviço tecnicamente incompleto ou para antecipar medição ou pagamento indevidos.

11.9. Condição Final para Encerramento

O encerramento técnico do objeto somente ocorrerá após:

a) conclusão e aceitação dos três conjuntos de serviços;
b) correção das não conformidades atribuíveis à CONTRATADA;
c) entrega da documentação técnica final exigida; e
d) liberação das áreas em condições adequadas de segurança, limpeza e utilização.

12. GARANTIA FINANCEIRA

12.1. Não será exigida garantia financeira.

13. GARANTIA

13.1. Responsabilidade pela qualidade dos serviços

A CONTRATADA responderá pela **qualidade, segurança, funcionalidade e correção técnica** dos serviços executados, dos materiais e componentes por ela fornecidos e dos detalhamentos desenvolvidos nos Projetos Executivos de sua responsabilidade, observados o contrato, os documentos técnicos da contratação, a legislação aplicável e a Matriz de Riscos.

IMBEL
FI
Nº _____

A análise, aprovação, fiscalização, medição ou recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades.

13.2. Prazo de Garantia

Ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos de garantia, contados do **recebimento definitivo do objeto**:

a) **05 (cinco) anos**, para os serviços e elementos construtivos enquadráveis na responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil; e

b) **12 (doze) meses**, para os demais serviços executados e materiais ou componentes fornecidos pela CONTRATADA que não estejam abrangidos pela hipótese da alínea anterior, incluindo, conforme aplicável, **serviços de pintura, preparação e recuperação de superfícies, revestimentos, acabamentos, vedações, instalação de vidros, ajustes de esquadrias, serviços metálicos, hidrossanitários, elétricos e demais intervenções de manutenção predial**.

Quando a legislação, norma técnica, especificação do Projeto Básico ou garantia do fabricante estabelecer prazo superior, **prevalecerá o prazo mais favorável à CONTRATANTE**.

Os prazos acima constituem garantias mínimas contratuais e não afastam as responsabilidades civis, técnicas, profissionais ou legais da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução ou erros do Projeto Executivo que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam além desses períodos.

13.3. Abrangência

A garantia compreenderá, conforme a natureza da ocorrência, defeitos ou falhas imputáveis à CONTRATADA decorrentes de:

a) execução inadequada dos serviços;
b) materiais ou componentes fornecidos pela CONTRATADA em desacordo com as especificações;
c) erro, falha, omissão ou incompatibilidade do Projeto Executivo de sua responsabilidade;
d) inadequação de método executivo por ela definido;
e) instalação, montagem, fixação ou acabamento executado de forma inadequada; e
f) danos provocados pela própria execução aos elementos, instalações ou equipamentos existentes.

13.4. Serviços de janelas

Quanto à substituição das janelas, a responsabilidade da CONTRATADA abrangerá os serviços de instalação, posicionamento, alinhamento, nivelamento, fixação, chumbamento, colocação dos vidros, vedações, recomposições e demais serviços por ela executados.

O fato de as novas esquadrias serem fornecidas pela CONTRATANTE **não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de armazenamento, movimentação, içamento, instalação ou execução inadequados que lhe sejam imputáveis**.

Não serão atribuídos à CONTRATADA defeitos intrínsecos de fabricação ou fornecimento das esquadrias disponibilizadas pela CONTRATANTE, salvo quando o defeito pudesse ser razoavelmente identificado antes da instalação e a CONTRATADA tenha deixado de comunicá-lo à Fiscalização.

13.5. Serviços Complementares

Nos Serviços Complementares, a CONTRATADA responderá pelos defeitos de execução das intervenções civis, hidrossanitárias, elétricas, metálicas, coberturas, drenagem, esquadrias e demais serviços integrantes de sua responsabilidade.

Nas intervenções em cobertura, a disponibilização das telhas de reposição pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta retirada, movimentação, assentamento, ajuste e execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

IMBEL
FI
Nº _____

Eventuais defeitos intrínsecos das telhas fornecidas pela CONTRATANTE serão tratados de acordo com sua causa e com a Matriz de Riscos.

13.6. Serviços de recuperação e pintura

Os serviços de recuperação e pintura estarão sujeitos à **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante dos produtos empregados ou pela legislação aplicável.

A CONTRATADA responderá pela adequada preparação das superfícies e pela correta aplicação dos sistemas especificados no Projeto Básico, devendo corrigir, quando decorrentes de falha que lhe seja imputável, ocorrências como perda de aderência, descascamento, empolamento, manchas, fissuração do revestimento executado, falhas de cobertura, incompatibilidade entre produtos ou defeitos de acabamento.

Quando comprovadamente decorrentes de falha de execução ou de material fornecido pela CONTRATADA, deverão ser corrigidas, entre outras ocorrências, falhas prematuras de aderência, descascamentos, empolamentos, fissurações de revestimentos executados, manchas, incompatibilidades entre produtos, falhas de cobertura ou acabamento e demais não conformidades relacionadas aos serviços contratados.

Não serão imputadas à CONTRATADA patologias decorrentes de causas preexistentes ou supervenientes estranhas ao serviço executado e que não estejam sob sua responsabilidade, observada a Matriz de Riscos.

13.7. Correção de vícios e defeitos

Constatado vício, defeito ou desconformidade potencialmente imputável à CONTRATADA durante o período de garantia, a CONTRATANTE a notificará formalmente para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Confirmada sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá, **às suas expensas**, reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer os serviços afetados, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, Projeto Executivo ou revisão, ARTs e demais recursos necessários à completa regularização.

A correção deverá abranger também os danos diretamente decorrentes da não conformidade aos elementos adjacentes, quando comprovadamente causados por serviço de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8. Atendimento durante a garantia

A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação da ocorrência no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a comunicação formal da CONTRATANTE.

Quando a ocorrência representar risco às pessoas, aos equipamentos, às instalações ou à continuidade operacional da PCH-REPI, deverão ser adotadas, em prazo compatível com a gravidade da situação, as medidas emergenciais necessárias à preservação da segurança e à prevenção do agravamento dos danos.

Após a avaliação, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização a causa identificada, as medidas corretivas propostas e o prazo necessário para sua execução.

13.9. Exclusões de responsabilidade

Não serão imputados à CONTRATADA danos comprovadamente decorrentes de:

a) vício intrínseco de material ou componente fornecido pela CONTRATANTE, ressalvada a obrigação de comunicar defeitos aparentes identificáveis antes de sua utilização;

b) intervenção posterior executada por terceiros;

c) utilização inadequada das instalações após o recebimento;

IMBEL
FI
Nº _____

d) ausência de manutenção cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE;
e) evento extraordinário não atribuível à CONTRATADA; ou
f) risco expressamente atribuído à CONTRATANTE na Matriz de Riscos,
desde que não tenha havido contribuição de erro de Projeto Executivo, método executivo, falha de instalação ou execução imputável à CONTRATADA.

13.10. Permanência das responsabilidades

O término do prazo de garantia contratual ou técnica não afastará responsabilidades civis, profissionais ou legais que, por sua natureza, subsistam além desse período.

Da mesma forma, o recebimento provisório ou definitivo, as medições, os pagamentos e a aprovação dos Projetos Executivos pela CONTRATANTE **não excluem, reduzem ou transferem as responsabilidades da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos**.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo Global

O prazo máximo para execução integral do objeto será de **04 (quatro) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, compreendendo o desenvolvimento dos Projetos Executivos, mobilização, execução dos três conjuntos de serviços, correções, acabamentos, limpeza e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

O prazo de 04 (quatro) meses está compatível com os cronogramas dos Projetos Básicos e com o planejamento consolidado no ETP, que adotou esse período como prazo global da contratação.

14.2. Atividades compreendidas no prazo

O prazo global compreenderá, de forma integrada:
a) mobilização e planejamento dos serviços;
b) elaboração, desenvolvimento, compatibilização e apresentação dos Projetos Executivos necessários;
c) substituição das janelas da Usina Principal;
d) execução dos Serviços Complementares de Manutenção Predial;
e) execução dos serviços de recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal;
f) correção das não conformidades atribuíveis à CONTRATADA;
g) limpeza e desmobilização das frentes de trabalho; e
h) elaboração e entrega da documentação técnica final exigível.

14.3. Projeto Executivo dentro do prazo global

A elaboração dos Projetos Executivos integra o prazo global de **04 (quatro) meses**, não constituindo etapa adicional capaz de ampliar automaticamente o prazo de execução.

A CONTRATADA deverá planejar seu desenvolvimento de forma compatível com o início e a sequência das frentes, podendo elaborar e apresentar os Projetos Executivos por etapas ou parcelas tecnicamente independentes, desde que isso não prejudique a compatibilização do conjunto ou o prazo global.

Nenhuma atividade que dependa de detalhamento executivo poderá ser iniciada antes da conclusão e liberação dos elementos técnicos correspondentes.

O Projeto Executivo e a documentação final constituem obrigações da CONTRATADA, sem item autônomo de medição ou pagamento.

IMBEL
FI
Nº _____

14.4. Planejamento Executivo e Cronograma

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar **Planejamento Executivo e Cronograma Físico-Financeiro detalhado**, compatíveis com o prazo máximo de 04 (quatro) meses e com os cronogramas e documentos integrantes da contratação.
O cronograma deverá compatibilizar, no mínimo:
a) desenvolvimento e liberação dos Projetos Executivos;
b) mobilização das equipes e equipamentos;
c) sequência e simultaneidade das três frentes;
d) atividades de trabalho em altura e sobre coberturas;
e) serviços em áreas elétricas, de alta tensão, túnel e demais áreas sujeitas a liberação específica;
f) movimentação e içamento das janelas;
g) eventuais necessidades de desligamento ou indisponibilidade programada; e
h) permanência da PCH-REPI em operação.

14.5. Coordenação das Frentes de Serviço

A CONTRATADA deverá organizar as três frentes de modo a permitir sua execução simultânea ou sucessiva, conforme tecnicamente conveniente, utilizando racionalmente as equipes, equipamentos e estruturas de apoio.

A indisponibilidade temporária de determinada área, equipamento ou instalação não autoriza a paralisação geral do objeto quando existirem outras atividades que possam ser executadas normalmente e com segurança.

14.6. Interferências com a Operação

As intervenções que dependam de desligamento, desenergização, bloqueio, isolamento ou indisponibilidade programada deverão observar a antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** para comunicação à CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá incorporar essa condição ao seu cronograma, não podendo considerar como extensão automática do prazo os períodos ordinariamente necessários à coordenação dessas intervenções.

14.7. Condições Climáticas e Reprogramação

As condições climáticas ordinariamente previsíveis deverão ser consideradas no planejamento da CONTRATADA, especialmente quanto aos serviços externos, pintura, coberturas, içamento e trabalho em altura.

Quando determinada atividade não puder ser executada por condição climática momentânea, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente possível, reordenar as frentes e prosseguir com outros serviços compatíveis, preservando o prazo global.

Eventos extraordinários serão tratados conforme sua efetiva caracterização e a distribuição estabelecida na Matriz de Riscos.

14.8. Revisão do Cronograma

Eventuais revisões do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser justificadas pela CONTRATADA e submetidas previamente à CONTRATANTE.

A simples reprogramação das atividades não poderá resultar em ultrapassagem do prazo máximo de 04 (quatro) meses.

IMBEL
FI
Nº _____

A aprovação de cronograma ou de sua revisão pela CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo planejamento, produtividade, mobilização de recursos e cumprimento do prazo contratual.

14.9. Prorrogação do Prazo de Execução

A prorrogação do prazo somente será admitida quando houver ocorrência devidamente caracterizada que, nos termos da legislação, do contrato e da Matriz de Riscos, justifique a correspondente alteração.

Não constituirão, isoladamente, fundamento para prorrogação situações decorrentes de planejamento inadequado, insuficiência de mão de obra, materiais, equipamentos ou recursos cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, atrasos de fornecedores por ela contratados ou outras ocorrências compreendidas nos riscos ordinários que lhe tenham sido atribuídos.

14.10. Atrasos Imputáveis à CONTRATADA

Os serviços executados após o prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro ou após o prazo global de **04 (quatro) meses**, quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, deverão ser concluídos **sem qualquer acréscimo de preço, indenização, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, compensação ou pagamento adicional** decorrente da prorrogação do tempo de execução.

Não gerarão direito à recomposição econômico-financeira os custos adicionais decorrentes de atraso de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, entre outros, prolongamento de mobilização, permanência de equipes, equipamentos, andaimes, estruturas provisórias, instalações de apoio, administração local, transporte, alimentação, hospedagem, vigilância, segurança, mão de obra indireta ou quaisquer outros encargos relacionados à extensão do período de execução.

A eventual autorização administrativa para continuidade dos serviços além do prazo originalmente previsto, quando necessária à conclusão do objeto, **não implica reconhecimento de direito a aditivo de valor, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização**, quando o atraso decorrer de causa atribuível à CONTRATADA.

Nessas hipóteses, permanecem aplicáveis as sanções e demais consequências contratuais decorrentes do atraso injustificado, sem prejuízo da obrigação de conclusão integral do objeto.

Somente poderão fundamentar eventual alteração de prazo ou análise de recomposição econômico-financeira fatos **não imputáveis à CONTRATADA**, devidamente comprovados, juridicamente cabíveis e enquadrados nas hipóteses previstas na legislação, no contrato e na Matriz de Riscos.

14.11. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O prazo de **04 (quatro) meses** corresponde ao período máximo destinado à execução dos serviços, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, e **não se confunde com a vigência administrativa do contrato**.

A vigência contratual deverá contemplar, além do período executivo, o tempo necessário aos atos administrativos de acompanhamento, recebimento, correção de eventuais pendências, entrega documental e encerramento contratual.

Essa distinção também está expressamente registrada no ETP, que fixa quatro meses para execução sem confundi-los com o período administrativo necessário aos demais atos da contratação.

14.12. Cumprimento do Prazo

A CONTRATADA deverá concluir integralmente os serviços dentro dos **04 (quatro) meses** estabelecidos, observadas as condições e responsabilidades definidas nos documentos da contratação.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro ou do prazo global ficará sujeito às medidas contratuais e sanções cabíveis.

IMBEL
FI
Nº _____

15. CONTRATADOS E TERCEIRIZAÇÃO

15.1. Área de Segurança do Trabalho

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização e ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da IMBEL a documentação necessária à liberação dos serviços, observados os procedimentos internos da CONTRATANTE, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e a legislação vigente.

A documentação deverá contemplar, conforme as atividades a serem executadas:

a) relação nominal dos empregados e profissionais mobilizados, com comprovação do respectivo vínculo;

b) documentos de identificação exigidos para acesso;

c) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, válidos e compatíveis com os riscos e atividades desempenhadas;

d) comprovantes de fornecimento e controle dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

e) certificados de capacitação, treinamento, habilitação e autorização exigíveis para cada atividade;

f) ARTs dos responsáveis técnicos, quando aplicáveis;

g) documentação de segurança de máquinas, equipamentos, andaimes, sistemas de acesso, içamento, ancoragem e demais recursos empregados;

h) Análises Preliminares de Risco – **APR**, Permissões de Trabalho – **PT**, Permissões de Entrada e Trabalho – **PET** e demais documentos específicos aplicáveis;

i) procedimentos de emergência e resgate, quando exigíveis; e

j) demais documentos requeridos pelo SESMT da IMBEL para liberação das atividades.

15.1.1. Integração de Segurança

Antes do início dos serviços, os profissionais da CONTRATADA deverão participar da Integração de Segurança da IMBEL e atender às exigências estabelecidas pelo SESMT para emissão da Ordem de Serviço de Segurança ou documento equivalente adotado pela CONTRATANTE.

A integração geral não substitui liberações, treinamentos, análises de risco ou autorizações específicas exigíveis para determinada atividade.

15.1.2. Trabalho em Altura e Sobre Telhados

As atividades enquadradas como trabalho em altura deverão atender integralmente à NR-35, inclusive aquelas relacionadas à instalação das janelas, pintura, calhas, venezianas, cobertura, linha de vida e demais intervenções elevadas.

Os serviços executados sobre telhados e coberturas somente poderão ser iniciados após avaliação das condições de acesso, circulação, resistência dos elementos existentes, sistemas de proteção coletiva, ancoragem e demais medidas necessárias à execução segura.

Deverão ser consideradas, especialmente, as condições de deterioração de telhas, ripas, caibros e demais componentes existentes, sendo vedado utilizar como apoio ou ancoragem elemento cuja segurança não tenha sido previamente verificada.

15.1.3. Áreas Elétricas e de Alta Tensão

Os serviços executados na Usina Principal, Subestação Principal, Casa de Passagem de Cabos e demais áreas sujeitas a risco elétrico ou próximas a instalações de alta tensão deverão observar a NR-10, seus anexos, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos internos da IMBEL.

Somente poderão ingressar ou trabalhar nessas áreas os profissionais devidamente qualificados, habilitados, capacitados ou autorizados, conforme a atividade desenvolvida.

IMBEL
FI
Nº _____

A CONTRATADA deverá observar as zonas de risco e de controle, distâncias de segurança, isolamentos, barreiras, sinalização, bloqueios, desenergização e demais medidas determinadas pela Engenharia e pelo SESMT da IMBEL.

A autorização de acesso à PCH-REPI não constitui autorização para intervenção em instalação elétrica energizada.

15.1.4. Espaços Confinados e Túnel

As atividades realizadas em locais caracterizados como espaços confinados, inclusive no túnel da Usina Principal quando assim caracterizado, deverão observar integralmente a NR-33.

A CONTRATADA deverá providenciar, conforme aplicável, avaliação dos riscos, PET, monitoramento atmosférico, ventilação, vigia, supervisor de entrada, meios de comunicação e procedimentos e equipamentos de emergência e resgate.

Nenhum ingresso poderá ocorrer sem as liberações e controles exigíveis para a condição efetivamente verificada.

15.1.5. Içamento e Movimentação de Cargas

As operações de içamento e movimentação das janelas e demais cargas deverão ser precedidas de planejamento e análise de risco compatíveis com o peso, geometria, acessos, equipamentos empregados e interferências existentes.

Os equipamentos, acessórios, cabos, cintas, dispositivos de fixação e estruturas provisórias deverão possuir capacidade compatível com as cargas envolvidas e permanecer em condições seguras de utilização.

Quando o sistema depender de dimensionamento de engenharia, deverão ser apresentados os respectivos projetos, memoriais ou documentos técnicos e ART, quando aplicável.

15.1.6. Remoção dos Vidros

A remoção dos vidros existentes deverá integrar expressamente a APR e o procedimento executivo da atividade.

Os vidros deverão ser retirados individualmente ou por método tecnicamente controlado que minimize sua quebra e impeça a queda ou dispersão descontrolada de fragmentos, devendo ser previamente protegidas e isoladas as áreas internas e externas potencialmente atingidas.

Deverá ser dada proteção especial aos geradores, máquinas rotativas, painéis, equipamentos elétricos e demais instalações operacionais, de modo a impedir a entrada de fragmentos que possam provocar acidentes, curtos-circuitos, cortes de condutores, avarias ou falhas operacionais.

Os fragmentos eventualmente produzidos deverão ser imediatamente recolhidos e acondicionados em recipiente apropriado.

15.1.7. Interrupção por Condição Insegura

A CONTRATADA deverá interromper imediatamente qualquer atividade quando identificada condição que possa comprometer a segurança dos trabalhadores, empregados da IMBEL, instalações, máquinas, equipamentos ou operação da PCH-REPI.

A atividade somente poderá ser retomada após a eliminação ou adequado controle da condição de risco e, quando aplicável, nova liberação da CONTRATANTE.

A permanência da PCH-REPI em operação exige observância rigorosa das restrições de circulação e execução estabelecidas pela IMBEL.

15.2. Empresas Subcontratadas

Limites da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das parcelas principais que caracterizam a capacidade técnica e operacional da CONTRATADA.

IMBEL
FI
Nº _____

Será admitida a subcontratação de serviços específicos e especializados, quando expressamente permitidos nos documentos da contratação e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Inclui-se nessa possibilidade o serviço especializado de manejo, remoção e destinação/relocação adequada das colônias de abelhas, diante da natureza específica da atividade e da necessidade de profissionais capacitados para sua execução.

15.2.2. Responsabilidade da CONTRATADA

A subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre a empresa subcontratada e a IMBEL e não excluirá ou reduzirá qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

Permanecerão integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA:

a) coordenação e fiscalização dos serviços subcontratados;

b) qualidade e conformidade técnica dos serviços;

c) segurança dos trabalhadores;

d) cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais;

e) atendimento aos prazos e ao Cronograma Físico-Financeiro; e

f) cumprimento integral do contrato.

A CONTRATADA responderá perante a IMBEL pelos atos e omissões das empresas subcontratadas como se próprios fossem.

15.2.3. Requisitos das Subcontratadas

As empresas e profissionais subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos de acesso, segurança, saúde ocupacional, capacitação e documentação aplicáveis à atividade que executarão.

Nenhum profissional de empresa subcontratada poderá iniciar atividades antes de seu cadastramento, integração e liberação pelos setores competentes da IMBEL.

15.2.4. Fornecedores e Prestadores Auxiliares

A contratação de fornecedores de materiais, fabricantes, transportadores, locadores de máquinas e equipamentos ou prestadores de atividades meramente auxiliares que não impliquem transferência da execução de parcela do objeto não será considerada subcontratação.

Essas contratações não estabelecerão vínculo com a IMBEL nem afastarão qualquer obrigação ou responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. Área de Meio Ambiente

15.3.1. Obrigações Ambientais

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade e observar os procedimentos ambientais internos da IMBEL.

Deverá, conforme aplicável:

a) promover a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

b) apresentar os respectivos comprovantes de destinação quando exigidos;

c) disponibilizar as Fichas com Dados de Segurança – FDS dos produtos químicos empregados;

d) armazenar e manusear tintas, solventes, combustíveis, óleos, graxas e demais produtos de forma segura e ambientalmente adequada;

e) adotar medidas de prevenção e contenção de derramamentos;

f) impedir o lançamento de produtos, resíduos ou efluentes em solo, cursos d'água, canaletas ou sistemas de drenagem;

g) promover a destinação adequada de resíduos de pintura, embalagens, materiais metálicos, madeira, resíduos de cobertura, entulho e demais materiais removidos;

IMBEL
FI
Nº _____

h) acondicionar e destinar adequadamente os vidros e fragmentos de vidro, de forma a impedir riscos de corte, dispersão ou reutilização indevida;

i) preservar as áreas não abrangidas pelos serviços, evitando intervenções desnecessárias; e

j) cumprir as demais exigências ambientais aplicáveis ao objeto.

15.3.2. Manejo de Abelhas

O manejo das colônias de abelhas deverá ser executado por equipe ou empresa com competência para a atividade, mediante método compatível com a segurança das pessoas e com a preservação ambiental.

A solução deverá priorizar, quando técnica e legalmente aplicável, o manejo e a remoção controlada das colônias, evitando métodos indiscriminados que possam gerar riscos aos trabalhadores, empregados da IMBEL, instalações ou meio ambiente.

A destinação ou relocação deverá observar a legislação e os procedimentos aplicáveis à espécie e à situação encontrada.

15.3.3. Responsabilidade Ambiental

As obrigações ambientais relativas às atividades executadas pela CONTRATADA ou por suas subcontratadas permanecerão sob sua responsabilidade durante toda a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades que a legislação atribua diretamente a cada agente.

16. SANÇÕES

Além das penalidades previstas no Edital e no RLCI da IMBEL, na hipótese de inexecução total do contrato ou de abandono da execução contratual por culpa da Contratada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela contratual não executada e não medida, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração e cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pela IMBEL.

17. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

17.1 Projeto Básico de Substituição das Janelas da Usina Principal.
17.2 Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica e Composições de Preços Unitários (CPUs) dos Serviços Complementares de Manutenção Predial.
17.3 Projeto Básico de Recuperação e Pintura da Usina Principal e da Subestação Principal.
17.4 Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 004-DVPRO-REPI/2026.
17.5 Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 005-DVPRO-REPI/2026 e seus anexos.
17.6 Matriz de Riscos.
17.7 Cronograma Físico-Financeiro.
17.8 Declaração de Exequibilidade da Proposta.
17.9 Declaração de Visita Técnica.

18. PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Para fins de quantitativos, unidades, itens remuneráveis, formação de preços e critérios de medição, prevalecerão as respectivas Planilhas Orçamentárias Analíticas. Para especificações técnicas, características construtivas, materiais, dimensões, soluções de engenharia e procedimentos executivos, deverão ser observados conjuntamente os Projetos Básicos, memoriais, desenhos, especificações e este Termo de Referência, sendo eventuais divergências submetidas à CONTRATANTE antes da execução. A Matriz de Riscos prevalecerá especificamente quanto à alocação dos riscos contratuais.

IMBEL
FI
Nº _____

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: **Concorrência Eletrônica nº 92008/2026**

Sr. Agente de Contratação,

A empresa _____, sediada à _____ (rua, número, bairro, cidade, Estado, CEP e demais dados de contato), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada por _____ e-mail ____ Tel_____, abaixo assinado(a), apresenta à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI a presente Proposta de Preços para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Concorrência Eletrônica nº 92008/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Proposto (R$)
1	Execução integrada dos serviços de engenharia de substituição das janelas da Usina Principal, Serviços Complementares de Manutenção Predial e recuperação e pintura da Usina Principal e da Subestação Principal da PCH-REPI, incluindo elaboração dos Projetos Executivos e documentação técnica final, conforme documentos da contratação	Sv	1	R$ 638.196,91	_____ %	_____

b) Nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, materiais, equipamentos, deslocamentos, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

c) A indicação da marca dos materiais, equipamentos ou produtos empregados na execução dos serviços será obrigatória, quando aplicável.

d) O prazo de execução dos serviços será conforme disposto no **Termo de Referência do Edital**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Serviços. Os serviços serão executados na PCH REPI, localizada no município de Wenceslau Braz/MG.

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a acusar o recebimento da Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, no prazo estabelecido no Edital, indicando, para esse fim, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____, como representante legal da empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

h) Declaramos, por fim, que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF

IMBEL
FI
Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____-5-2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL Nº_____/2026-___
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA IMBEL Nº____/_____
VALOR: R$_____(_____)

CONTRATO DE _____ _____, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL® E A EMPRESA_____ .

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial da União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901 e com **FILIAL,** denominada FÁBRICA DE ITAJUBÁ – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, localizada na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, n°1099, bairro Imbel, Itajubá- MG, CEP: 37.501-345, neste ato representada na forma do seu Estatuto, pelo Sr. O. T. – CEL R/1, RG xxx.104.xxx-x MD/EB denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX** sediada Rua XXXXXXXXXXi, nº1,XXX, XXXXX-SP, CEP:XXXX- XXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX e Inscrição Estadual nºXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXX, RG nºXXXXX SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA,** consoante o que consta do Processo Administrativo IMBEL® nº 2026PL000xx referente ao Concorrência Eletrônica IMBEL® nº 920xx/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL®, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023,** e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de _____, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Contrato e no Termo de Referência – TR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1 - Os serviços em questão devem ser executados em observância às normas e procedimentos legais de _____ pelas legislações, societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como de outras normas específicas aplicáveis à IMBEL®.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução do serviço terá início em ___/___/_____.

3.2 - A execução do serviço será considerada concluída após a entrega _____ até o dia __/__/____;

3.3 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias;

3.4 - Os serviços elencados na Cláusula Segunda deste Contrato devem ser realizados na _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades necessárias à execução do constante do escopo proposto e que atendam ao interesse público, também tutelado pela IMBEL®.

4.2 - A execução dos serviços de_____ deve ser iniciada após a assinatura do presente contrato, de forma que sejam concluídos até ___/___/_____, conforme prescrito na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.3 - Como resultado dos trabalhos executados, devem ser _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5 - O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** sob o regime de execução/forma de fornecimento _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global para a prestação dos serviços mencionados no presente **CONTRATO**, consoante o contido na proposta da **CONTRATADA**, é de R$_____(_____).

6.2 - Os preços dos serviços tratados neste **CONTRATO** são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa orçamentária para a execução do presente **CONTRATO** correrá por conta da Natureza de Despesa __.__.__, PI _____ e Fonte de Recursos_____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços contratados devem ser concluídos até ___/___/____, sendo finalizado com a entrega _____ realizadas de acordo com o prescrito no item 4.2 da Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

8.2 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias, conforme previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, condição também prevista no item _____do **Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este **CONTRATO** terá a vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e nos termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado da IMBEL® especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas identificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da **CONTRATADA** eventualmente envolvidos, encaminhando seus apontamentos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

10.3 - A ação ou a omissão do seu papel de fiscalizadora por parte da **CONTRATANTE**, seja total ou parcial, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, que são de sua inteira e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação vigente, dos termos aqui estabelecidos, bem como do preconizado no Termo de Referência.

10.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ora contratados, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto aqui tratado;

10.6 - Proporcionar todas as condições para a execução das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, permitindo, inclusive o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

IMBEL
FI
Nº _____

10.7 - Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, em até _____ dias úteis, contados a partir da entrega pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.8 - A **CONTRATANTE** somente deve considerar aceitos definitivamente os serviços prestados após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado, mediante atesto em termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.9 - Fornecer termos de capacidade técnica sempre que requeridos, desde que cumpridas as obrigações contratuais da parte da requisitante.

10.10 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e nas condições aqui pactuados.

10.11 - Proceder as retenções tributárias sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, sempre que devido.

10.12 - Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste **CONTRATO** e da proposta da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados suficientes ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como de cumprir todos os requisitos por intermédio deste instrumento estabelecidos, de acordo com as condições gerais e prazos para a prestação dos serviços assentados no **Termo de Referência,** responsabilizando-se pelas despesas de deslocamentos de técnicos, pagamento de diárias, hospedagem de demais gastos relacionados à equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.3 - Manter seus empregados nos horários pré-determinados pela IMBEL®.(alterar conforme processo)

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos por ela sofridos.

11.5 - Utilizar, somente, de empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

11.6 - Vedar a utilização, durante a execução dos serviços ora contratados, de profissionais que sejam familiares de empregados ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada no âmbito da IMBEL®, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 - Apresentar os empregados prestadores de serviços devidamente identificados por intermédio de crachá.

11.8 - Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por ela requisitado, relação nominal dos empregados prestadores de serviços que adentrarão as instalações da IMBEL® para execução do serviço deste **CONTRATO**.

11.9 - Assumir e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATADA**, como também por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados no que se refere aos serviços executados para consecução do objeto deste **CONTRATO.**

11.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de aderir às normas internas da IMBEL®.

11.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os sobre a vedação de executar atividades não abrangidas por este **CONTRATO**, devendo a IMBEL® relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar a caracterização de desvio de função.

11.12 - Credenciar junto à IMBEL® um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços contratados.

11.13 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência de irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para fins de correção.

11.14 - MANTER durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificações previstas no **Termo de Referência**.

11.15 - Guardar sigilo sobre os dados cadastrais e todas as informações obtidas em decorrência do presente **CONTRATO**, sendo vedado, sob qualquer argumento, utilizá-las em benefício próprio, revelar, reproduzir ou

IMBEL
FI
Nº _____

delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legalmente estabelecidas.

11.16 - Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela IMBEL® no que diz respeito ao objeto do **CONTRATO** em questão.

11.17 - Proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatório, total ou parcialmente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando da identificação de procedimentos em desacordo com o prescrito neste **CONTRATO**, dentro do prazo solicitado.

11.18 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, as dificuldades de qualquer ordem ou natureza que eventualmente surjam durante a execução deste **CONTRATO**.

11.19 - Os serviços devem ser executados inobstante de contratempos internos enfrentados pela **CONTRATADA**.

11.20 - Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízo aos prazos constantes neste **CONTRATO**, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, conforme prescrito na legislação vigente.

11.21 - A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei n° 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6 e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

11.22 - Demais obrigações constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Considerando que a exigência de caução pode implicar em tolhimento da competitividade, atitude vedada pela lei, implicando na inviabilidade de participação de interessados que, embora possuam capacidade de oferecer o objeto pretendido, encontram óbice, empecilho ou desestímulo na utilização de valores como garantia contratual, bem como a contratação deste serviço ser comum, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será ou não (conforme TR) admitida subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação e qualificação ora exigidos, sejam mantidas as demais condições deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, fica a cargo do Fiscal do Contrato a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por substituto designado pela área demandante, neste caso o Departamento de Gestão Administrativa, Finanças e Contabilidade - DPFC, a quem também caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do serviço.

15.2 - O Fiscal do Contrato deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle durante a execução dos serviços provenientes deste **CONTRATO**.

15.3 - A verificação da adequada prestação do serviço deve ser realizada conforme critérios preestabelecidos no **Termo de Referência**.

15.4 – Não se admite que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

15.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**, na legislação vigente e nos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, em consonância com disposto entre os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Os serviços devem ser provisoriamente recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora no ato de sua entrega por parte da **CONTRATADA**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

16.2 - Os serviços devem ser definitivamente recebidos em um prazo de até____ (___) dias úteis, podendo ser prorrogado a depender da complexidade, dimensão e quantitativo do objeto, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante elaboração de termo circunstanciado e atesto na fatura ou na Nota Fiscal, cuja manifestação formal é imprescindível para o pagamento à **CONTRATADA.**

16.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem 16.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo naquelas situações nele excepcionalizados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

16.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, totalmente ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência** ou neste **CONTRATO**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pelos serviços descritos neste instrumento contratual será efetuado em parcela única (alterar conforme processo), ficando condicionado ao Termo de Aceite emitido pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, em ___ (____) dias úteis após a entrega de _____ e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

17.2 - Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela **CONTRATADA**.

17.3 - Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a IMBEL®.

17.4 - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome da instituição financeira recebedora, agência, localidade, número da operação, quando for o caso, e número da conta corrente na qual deverá ser depositado o crédito, que ocorrerá após a entrega dos equipamentos e mediante a aceitação e atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s).

17.5 - Deve ser realizada consulta "on line" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para a verificação de sua situação, no que diz respeito às condições exigidas para contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos processuais próprios.

17.6 - Constatada a não regularidade junto ao SICAF e/ou CADIN, a **CONTRATADA** será acionada para que no prazo de____ (_____) dias úteis regularize a sua situação, contados da data da notificação.

17.7 - Não sendo regularizada a situação no prazo acima estabelecido, o **CONTRATO** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas no **Termo de Referência** e/ou neste instrumento contratual.

17.8 - Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com os ditames estabelecidos na legislação de regência.

17.9 - O pagamento somente será efetuado quando do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento contratual.

17.10 - A IMBEL® reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o **Termo de Referência**.

17.11. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

IMBEL
FI
Nº _____

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.12. Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete condutas reprováveis e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei 13.303/2016 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18 de Setembro de 2023, a **CONTRATADA** que:

18.1.1 - Não atender, sem devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do **CONTRATO**;

18.1.2 - Apresentar documento falso em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL®;

18.1.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

18.1.4 - Incorrer em inexecução contratual;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a IMBEL® pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

18.2.2 - Multa de ___% (___) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço não entregue, até o limite de ___ (___) dias;

18.2.3 - Multa compensatória de ___% (_____) sobre o valor do **CONTRATO** pela inexecução total ou parcial injustificada ou que a justificativa não seja acatada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização por período superior ao mencionado no subitem anterior;

18.2.4 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL®, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CADIN, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, e virtude do cometimento de fraude fiscal, pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL® por intermédio do presente **CONTRATO**, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL® em virtude do cometimento de atos ilícitos, bem como por falhar ou fraudar na execução do presente **CONTRATO**;

18.2.5 - As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®.

18.4 - Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

18.7 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.8 - Concluída a instrução processual, a **CONTRATADA** será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

IMBEL
FI
Nº _____

19.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

19.2 - Constituem razões para a rescisão contratual:

19.2.1 - O descumprimento de obrigações contratuais;

19.2.2 - A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da IMBEL®.

19.2.3 - A fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando não admitidas no **Termo de Referência** e se prévia e expressa autorização da IMBEL®.

19.2.4 - O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo **Gestor ou Fiscal do Contrato**;

19.2.5 - O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual;

19.2.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

19.2.7 - A decretação de falência ou insolvência civil do **CONTRATADO**;

19.2.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

19.2.9 - Razões de interesse da IMBEL®, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

19.2.10 - O atraso nos pagamentos devidos pela IMBEL® provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.11 - A falta de liberação, por parte da IMBEL®, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas no **Termo de Referência**;

19.2.12 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

19.2.13 - A suspensão dos direitos da **CONTRATADA** de contratar e licitar com a IMBEL®;

19.2.14 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.15 - Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

19.2.16 - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

19.2.17 - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

19.2.18 - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

19.2.19 - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

19.2.20 - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.2.21 - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

19.2.22 - Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervido em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

19.2.23 - As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 19.2.15 e 19.2.22, podem ser definidas, entre outras, como:

a) Corrupta - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da IMBEL® no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

b) Fraudulenta - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) Colusiva - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da IMBEL®, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

e) Obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.2.24 - As práticas retromencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3 - A rescisão do **CONTRATO** pode ser:

19.3.1 - Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

19.3.2 - Amigável, em comum acordo entre as partes;

19.3.3 - Por determinação judicial;

19.4 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 19.3.1, deve ser precedida de comunicação de escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de___ (____) dias úteis;

19.5 - A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

19.6 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte **CONTRATANTE**, este será ressarcida dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá, esta, ainda o direito a:

19.6.1 - Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

19.6.2 - Pagamento referente ao custo de desmobilização.

19.7 - A rescisão contratual por ato unilateral da IMBEL®, motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à **CONTRATADA**, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

19.7.1 - Assunção imediata do objeto contratado, pela IMBEL®, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

19.7.2 - Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à IMBEL®.

19.8 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa;

19.9 - A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual as condições prescritas no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA**, datado de ___/___/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se à execução deste **CONTRATO**, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 8.945 de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei nº 12.846, de 2013, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na _____Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023**, e as normas de direito civil acerca da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **CONTRATO**, relativamente às obrigações por intermédio deste assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1 Este **CONTRATO**, celebrado sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, pode ser alterado nas hipóteses e limites expressos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O CONTRATADO poderá aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste CONTRATO.

IMBEL
FI
Nº _____

24.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS RECURSOS

25.1 - Do ato de rescisão unilateral deste **CONTRATO** e da respectiva aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato, que deve ser dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

25.2 - A intimação do ato de suspensão temporária deve ser efetuada por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência ou multa registradas no SICAF e, concomitantemente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26 - Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até ___ (____) dias úteis a contar da assinatura do presente **CONTRATO**, providenciar a publicação de seu extrato no Site de Compras Governamentais, na página oficial da IMBEL® na internet e, sempre que couber, no Diário Oficial da União, visando assegurar sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos da IMBEL®, bem como das demais normas aplicadas a matéria que não entrarem em conflito com o citado regramento legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária _____, como competente para dirimir quaisquer dívidas suscitadas em razão do presente **CONTRATO** e que não puderem ser dirimidas de comum acordo.

Itajubá/MG, de de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

FORNECEDOR

Este Contrato foi examinado e aprovado pela ARI/_____ em _____/_____/_____
